

**AO**

**MP-BA – MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

A/C: Departamento de RH

**Ref.: Concessão de Empréstimo Consignado**

O Banco Bradesco Financiamentos, instituição financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, na Vila Yara, Município de Osasco/SP, por seus representantes legais abaixo subscritos, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, propor a celebração de convênio para a concessão de empréstimos para os servidores deste Órgão, mediante consignação em folha de pagamento.

Informamos que o Banco Bradesco Financiamentos possui larga experiência na operacionalização de crédito consignado, atendendo atualmente, por meio de aproximadamente 1000 (mil) convênios, servidores públicos, aposentados e pensionistas de diversos órgãos federais, estaduais e prefeituras, além de funcionários de empresas privadas.

Aproveitamos para registrar que o Banco Bradesco Financiamentos, atua como Banco 394, é empresa integrante do Conglomerado Econômico Bradesco, o que demonstra reconhecimento a excelência da atuação no mercado de crédito consignado, por meio de um atendimento diferenciado aos nossos clientes, sempre primando pela qualidade e segurança.

Desta forma, solicitamos autorização/credenciamento/cadastro para oferecer, aos servidores do Ministério Público da Bahia nossos serviços de empréstimos mediante consignação em folha, **ATRAVES DO BANCO 394 - BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S/A.**

Diante da boa-fé que sempre tem norteado a conduta do Banco Bradesco Financiamentos não só no presente caso, mas em todos os seus relacionamentos perante aos Órgãos Públicos, permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários e renovamos os protestos de elevada consideração e apreço.

  
Rafael Cardoso Rodrigues Osasco, 28 de Janeiro de 2021.  
Gerente de Financiamentos

RAFAEL CARDOSO RODRIGUES  
**Banco Bradesco Financiamentos S.A.**

Ministério Públco do Estado da Bahia  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Número: **003.0.200/2021** Original  
Data: 1/2/2021 Hora: 12:48  
Qt. Vol.: Recebido por: magaly

Núcleo Cidade de Deus, S/N – Prédio Cinza – 1º Andar – Vila Yara – Osasco/SP

**Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores  
Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento**

Local	Data	Convênio Nº	
<b>I - Entidade Pública</b>			
Nome		CNPJ/MF	
Endereço	Cidade	UF	
Representante Legal da Entidade Pública			
Cargo	CPF/MF	RG Nº	
<b>II - Instituição Consignatária</b>			
Nome		CNPJ/MF	
<b>Banco Bradesco Financiamentos S.A.</b>		<b>07.207.996/0001-50</b>	
Endereço			
<b>Núcleo Cidade de Deus, s/n - Vila Yara - CEP: 06029-900 - Osasco - SP, Prédio Cinza</b>			
<b>III - Limite Global de Operações de Empréstimo</b>			
<b>IV - Características Gerais da Operações de Emprestimo</b>			
<b>*Conforme previsão contida na cláusula 3.</b>			
V - Data Crédito da Folha de Pagamento dos Servidores dia _____ de cada mês.			
VI - Data de Vencimento/Amortização dos Empréstimos dia _____ de cada mês.			
VII - Data para a informação à Entidade Pública sobre os valores a serem consignados com no mínimo _____ dias de antecedência da data de vencimento de que trata o Quadro V.			
VIII - Limite de Valor das Consignações Folha de Pagamento _____ Incidência de Tarifa de Cadastro (TC) % ( _____ ) da renumeração/Proventos dos Servidores		<input type="checkbox"/> Sim, no valor de _____ <input type="checkbox"/> Não	
<b>IX - Prazo do convênio</b>			
<input type="checkbox"/> ( _____ ), contatos da data da assinatura <input type="checkbox"/> De: _____ a _____			
X - Ressarcimento dos Custos Operacionais da Entidade Pública pela Instituição Consignatária <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		<b>XI - Montante do Ressarcimento</b>	
<b>XII - Conta-Corrente de titularidade da Instituição Consignatária para crédito dos valores consignados em folha de pagamento dos Servidores da Entidade Pública</b>			
Nome do Banco 394 - Banco Bradesco Financiamentos S.A.		Agência	Díg. <b>000005</b>
<b>XIII - Conta-Corrente de titularidade da Entidade Pública para crédito dos valores mencionados cláusula 5.5</b>		Agência	Díg.

Pelo presente instrumento particular, a **Instituição Consignatária** acima qualificada e assim doravante designada e a **Entidade Pública** acima qualificada, doravante designada exclusivamente **Entidade Pública**, celebram o presente **Convênio para Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento** ("Convênio"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Para todos os efeitos deste **Convênio**, será considerada **Entidade Pública** qualquer entidade da administração pública, direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.
- 2 - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, a **Instituição Consignatária** poderá conceder

---

## Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento

---

(a) pedido de empréstimo dos **Servidores Públicos**, representados por 3 (três) vias originais do **Contrato de Empréstimo**, devidamente preenchidas e formalizadas pelos **Servidores Públicos**;

(b) cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos **Servidores Públicos** (sendo em nome do próprio cliente, pai, mãe, cônjuge, luz, água, gás, telefone fixo, contrato de locação vigente, extrato bancário, extrato de cartão de crédito ou carnês próprio);

(c) cópia do comprovante de Conta-Corrente de titularidade dos **Servidores Públicos** para crédito; e

(d) documento, em modelo da **Instituição Consignatária**, que autoriza o desconto em folha de pagamento, devidamente preenchida e assinada pela **Entidade Pública** e **Servidores Públicos**.

3.5 - Dentro de até 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da documentação de que trata a Cláusula 3.3. acima, a **Instituição Consignatária** deverá se manifestar, inclusive por intermédio de seus Correspondentes no País, se houver, a respeito do enquadramento dos **Servidores Públicos** nas condições e parâmetros de crédito aplicáveis à operação pleiteada. Caso a **Instituição Consignatária** aprove o pedido apresentado, deverá formalizar o empréstimo mediante a aposição da sua assinatura no **Contrato de Empréstimo** e liberar os pertinentes recursos da forma indicada pelos **Servidores Públicos** no **Contrato de Empréstimo**.

4 - Além das demais obrigações que lhe caibam em razão de lei ou em decorrência de outras disposições contidas neste **Convênio**, a **Entidade Pública** se obriga a:

(a) permitir que todos os **Servidores Públicos** vinculados a ela possam solicitar a contratação do empréstimo de que trata este **Convênio**;

(b) acatar as instruções da **Instituição Consignatária** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pela **Entidade Pública** aos **Servidores Públicos**, conforme lhe tenham sido dadas pela **Instituição Consignatária**;

(c) informar a **Instituição Consignatária** sobre (i) o total já consignado em operações preexistentes; e (ii) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação;

(d) comunicar previamente à **Instituição Consignatária** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos seus **Servidores Públicos**;

(e) imediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a eventual suspensão e/ou rescisão do vínculo de trabalho dos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio**;

(f) imediatamente comunicar à **Instituição Consignatária** a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa ensejar a redução ou suspensão das remunerações disponíveis devidas aos **Servidores Públicos** que sejam devedores da **Instituição Consignatária** por força deste **Convênio**;

(g) informar mensalmente aos **Servidores Públicos**, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo; e

(h) averbar as consignações das prestações cobradas dos **Servidores Públicos** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

5 - Os valores retidos pela **Entidade Pública** nos termos da Cláusula 3 acima devem ser repassados à **Instituição Consignatária**, a crédito da Conta-Corrente mencionada no Quadro XII do Preâmbulo, no prazo indicado no Quadro VI do Preâmbulo.

5.1 - A falta ou o atraso no pagamento de quaisquer importâncias que tenham sido retidas pela **Entidade Pública** dos **Servidores Públicos** acarretará a incidência da comissão de permanência correspondente à maior taxa de juro, pré ou pós fixada, que tenha sido ou esteja sendo praticada pela **Instituição Consignatária** em suas operações ativas desde o inadimplemento até a data do pagamento, calculada pro-rata dia, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e da imediata rescisão deste **Convênio**.

5.2 - Caso a **Entidade Pública** deixe de efetuar o repasse dos valores retidos dos **Servidores Públicos** nos termos da cláusula 5 acima, a **Entidade Pública** desde já autoriza a **Instituição Consignatária**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os débitos relativos às prestações devidas por cada **Servidor Público** em quaisquer contas de titularidade da **Entidade Pública** em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações e que sejam mantidas no Banco Bradesco S.A, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial.

---

**Convênio para a Concessão de Empréstimos a Servidores  
Públicos Mediante Consignação em Folha de Pagamento**

---

ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

9.1. Aos **Servidores Públicos da Entidade Pública** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de setembro de 2003, bem como os termos deste **Convênio** que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.

10 - As Partes declaram e garantem que (a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (b) não empregam menor até 18 (dezito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e (d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

11 - O Bradesco Financiamentos declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

12 - O não exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos que lhes assegura este **Convênio**, não constituirá causa de alteração ou novação contratual e não prejudicará o exercício desses direitos em épocas subsequentes ou em idêntica ocorrência posterior.

13 - Caso esteja previsto no Quadro X do preâmbulo que a **Instituição Consignatária** resarcirá à **Entidade Pública** o custo por este incorridos, em razão do processamento dos pagamentos derivados deste **Convênio**, nesta hipótese a **Instituição Consignatária** pagará mensalmente à **Entidade Pública** o montante indicado no Quadro XI do Preâmbulo. O pagamento será feito mediante dedução, desde já autorizada, pela **Instituição Consignatária**, do montante global que a **Entidade Pública** estará obrigada a remeter à **Instituição Consignatária** nos termos deste **Convênio**.

14 - O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, a único e exclusivo critério do **Banco Bradesco Financiamentos S.A** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste **Convênio** e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão de crédito pessoal consignado aos **Servidores Públicos da Entidade Pública**, bem como administrar, contratar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos de dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar cobranças de parcelas em atraso, dar quitação, resilir ou rescindir este **Convênio** e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes, ajustados nesse **Convênio**.

15 - A **Entidade Pública** declara que não está sujeita a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.





## MANIFESTAÇÃO

Processo iniciado via SIMP nº003.0.200/2021.

Nesta data, indexado no sistema SEI para que possa ser tramitado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane dos Santos Silva de Lima** em 31/05/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0135790** e o código CRC **CB140E68**.



**DESPACHO**

À

Diretoria de Coordenação de Convênios e Contratos,

Segue solicitação de convênio do Banco Bradesco para empréstimo consignado para análise e providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 10/06/2021, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0141259** e o código CRC **B2C0EF87**.

## DESPACHO

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de **Contrato de Credenciamento** a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Banco Bradesco Financiamentos**, cujo objeto consiste no credenciamento da referida Instituição Bancária no Cadastro Geral de Consignatárias do MPBA, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o Banco.

Oportunamente, anexamos à presente solicitação, os documentos relativos à pessoa jurídica e aos seus respectivos representantes legais.

**Mariana Nascimento Sotero Campos**  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios  
Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 16/08/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0176872** e o código CRC **03292A09**.



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E O BANCO BRADESCO  
FINANCIAMENTOS S.A., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, neste ato representado pelos Superintendentes, Adriana Quirino dos Reis e Jairo Geraldo Barral, doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**

**2.1.** O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congénere firmado entre estes e a entidade credenciada.

**2.2.** Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.



**2.3.** O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

**2.4.** Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

**2.5.** É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

**2.6.** As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

**2.6.1.** A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

**2.6.1.1.** O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

**2.6.1.2.** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

**I** - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

**II** - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**2.6.1.3.** Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

**2.6.2.** Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

**2.6.3.** Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

**2.6.4.** Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a graduação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

- I - contribuição para plano de saúde;
- II - amortização de financiamentos residenciais;
- III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição de plano de previdência complementar;
- V - contribuição para seguro;
- VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VII - aquisição de mercadorias.

**2.6.5.** Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

**2.6.6.** Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

**2.6.7** Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

**2.6.8** Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

**2.7.** Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:



- I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- III - salário-família;
- IV - gratificação natalina;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII - auxílio-funeral;
- VIII - adicional de férias;
- IX - abono pecuniário;
- X - adicional noturno;
- XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII - salário referência;
- XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

**2.8.** Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

**2.9.** Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

**2.10.** O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

**2.11.** Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

**2.12.** O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**3.1. Caberá ao BANCO:**

**3.1.1.** Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I** - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;
- II** - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;
- III** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV** - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;
- V** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.1.2.** Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

**3.1.3.** Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

**3.1.4.** Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

**3.1.5.** Recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

**3.1.6.** Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

**3.1.7.** Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;



**3.1.8.** Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

**3.2.** Caberá ao **MPBA**:

**3.2.1.** Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

**3.2.2.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

**3.2.3.** Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

**3.2.4.** Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

**3.2.5.** Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

**4.2.** A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

**4.3.** Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

**4.4.** O **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

**4.5.** Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer



circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES**

**5.1.** As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

- I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuênciada entidade consignatária;
- II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuênciada **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;
- III- por força de lei;
- IV – por determinação judicial;
- V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**;
- VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

**5.1.1.** As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescênciade destes.

**5.1.2.** Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pùblica.

**5.1.3.** As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

**5.2.** A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**6.1.** O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:



I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

**6.1.1.** Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.1.2.** A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.



## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

**9.1.** O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

**9.2.** Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

**9.3.** A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**10.1.** Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

**10.2.** Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

**10.3.** Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Adriana Quirino dos Reis Superintendente BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	Jairo Geraldo Barral Superintendente BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
---	---

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF N°

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF N°

JUICE SP  
14 07 20

AGE - 29.4.2020

## Banco Bradesco Financiamentos S.A.

### Estatuto Social

#### Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco Financiamentos S.A., doravante denominado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, e foro no mesmo Município.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais no País e no Exterior, a critério da Diretoria.

#### Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) A Sociedade tem como objeto social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas às instituições financeiras e inerentes às carteiras de banco comercial, de arrendamento mercantil e sociedade de crédito, financiamento e investimento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

#### Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O Capital Social é de R\$7.010.000.000,00 (sete bilhões e dez milhões de reais), dividido em 24.730.834.643 (vinte e quatro bilhões, setecentos e trinta milhões, oitocentas e trinta e quatro mil, seiscentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

**Parágrafo Segundo** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito no Banco Bradesco S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

#### Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 20 de julho de 2021 15:11:18 GMT-03:00, CNS: 11:880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DEPROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade) www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
Estatuto Social - 2.º

Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 14 (catorze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor.

**Parágrafo Único** - Não obstante o disposto no "caput" deste Artigo, os membros da Diretoria exerçerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Artigo 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do acionista controlador:

- a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;
- b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

**Parágrafo Segundo** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Gerente.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Quarto** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em leilões ou licitações públicas ou privadas;



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACÍFICO DA SILVA, em terça-feira, 20 de julho de 2021 15:11:18 GMT-03:00, CNS: 11-880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br](http://www.cenad.org.br)/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# DUCESP

## Banco Bradesco Finançamentos S.A.

### Estatuto Social - 3.º

- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.

Artigo 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto:

- a) deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas;
- b) estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;
- c) zelar para que os Diretores estejam, sempre, rigorosamente aptos a exercer suas funções;
- d) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- e) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- f) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- g) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- h) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- i) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- j) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade.

Artigo 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) ao Diretor Gerente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, reportando-se ao Diretor Geral;



# Bradesco Finanças S.A.

## Estatuto Social - 4.º

c) ao Diretor, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas.

Artigo 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor Geral ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Diretor Geral ou por no mínimo 3 (três) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral voto de qualidade, no caso de empate.

Artigo 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse.

### Título V - Do Conselho Fiscal

Artigo 13) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

### Título VI - Da Assembleia Geral

Artigo 14) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

### Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 15) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 16) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral;



**Bradesco Financiamentos S.A.**  
**Estatuto Social - 5.º**

III. pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deste artigo, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do artigo 202 da referida lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

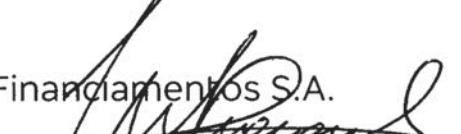
Artigo 18) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 29.4.2020.

  
Banco Bradesco Financiamentos S.A.  
André Rodrigues Cano  
Diretor Gerente

  
Marcelo de Araújo Noronha  
Diretor Gerente

14 07 20



**Banco Bradesco Financiamentos S.A.**  
**CNPJ nº 07.207.996/0001-50 - NIRE 35.300.113.420**  
**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária**  
**realizadas cumulativamente em 29.4.2020**

**Data, Hora, Local:** Em 29.4.2020, às 8h30, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.

**Mesa:** Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz.

**Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social.

**Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes.

**Publicações Prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2019, foram publicados em 12.3.2020 nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 2 a 7, e "Valor Econômico", páginas E33 a E36.

**Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas da Diretoria, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista.

**Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Deliberações:**

**Assembleia Geral Extraordinária**

- aprovaram, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 17.4.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar o estatuto social, no "caput" do artigo 7º, elevando de 2 (dois) para 3 (três) anos o prazo de mandato dos diretores e de 10 (dez) para 14 (catorze) o número máximo de membros da Diretoria.

Em consequência, a redação do "caput" do artigo 7º, passará a ser a seguinte, após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Administradores eleitos, composta de 3 (três) a 14 (catorze) membros, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Gerente e Diretor."

2021-07-20  
14 07 20

**Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco Financiamentos S.A. realizadas cumulativamente em 29.4.2020 - CNPJ nº 07.207.996/0001-50 - NIRE 35.300.113.420**

2.

**Assembleia Geral Ordinária:**

- I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2019;
- II) aprovaram a proposta da Diretoria, sem qualquer alteração ou ressalva, registrada na Reunião daquele Órgão de 4.2.2020, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$1.203.406.712,37, conforme segue: R\$60.170.335,61 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$466.236.376,76 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; e R\$677.000.000,00 para distribuição como dividendos, os quais já foram declarados como juros sobre o capital próprio em 30.8.2019, e deverão ser pagos até 31.12.2020 pelo valor líquido de R\$575.450.000,00, já deduzido o imposto de renda na fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do parágrafo segundo do artigo 9º da lei nº 9.249/95;

- III) reelegeram, para compor a Diretoria da Sociedade, os senhores: **Diretor Geral: Eurico Ramos Fabri**

**Diretores Gerentes: Marcelo de Araujo**

**Noronha**

**André Rodrigues Cano**

**Cassiano Ricardo Scarpelli**

**Diretores: Antonio José da Barbara,**

**José Gomes**

**Fernandes**

**Renata Geiser Mantarro,**

**Alfredo Dassan Junior,**

**Diretores Gerentes: Moacir**

**Nachbar Junior.**

**João Carlos Gomes da Silva**

**Diretores:**

**Marlos Francisco de Souza Araújo**

**e Nairo José Martinelli Vidal**

**Júnior,**

JUDEC  
14 07 20

## Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco Financiamentos S.A. realizadas cumulativamente em 29.4.2020 - CNPJ nº 07.207.996/0001-50 - NIRE 35.300.113.420

3.

Os Diretores reeleitos e eleitos: 1) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2023;

IV) Fixaram para o exercício de 2020 a remuneração global, verba previdenciária e contribuições ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor total de até R\$6.984.500,00, dos quais: (i) até R\$3.620.000,00 como remuneração fixa e variável; (ii) até R\$814.500,00 como contribuições ao INSS; e (iii) até R\$2.550.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores. A distribuição das verbas de remuneração e do plano de previdência será deliberada em reunião da Diretoria, conforme determina a letra "g" do Artigo 9º do Estatuto Social.

**Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, sendo aprovada por todos os presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 1SP214007/O-2, senhor André Dala Pola. aa) Presidente: Antonio Campanha Junior; Secretário: Ismael Ferraz; Administrador: Eurico Ramos Fabri; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores Vice-Presidentes, senhores Marcelo de Araújo Noronha e Eurico Ramos Fabri; Auditor: André Dala Pola.

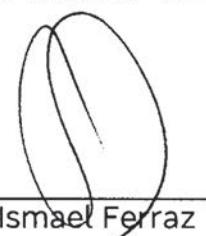
**Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Presidente:



Antonio Campanha Junior

Secretário:



Ismael Ferraz



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUDEC

GISELE SIMONE CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

254.454/20-3



JUDEC  
SEDE

14 JUL 2020



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.207.996/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 25/08/1966
NOME EMPRESARIAL <b>BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>NUC CIDADE DE DEUS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4, PRED. PRATA</b>	
CEP <b>06.029-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA YARA</b>	MUNICÍPIO <b>OSASCO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(11) 5506-7717</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2021 às 16:26:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Banco Bradesco Financiamentos S.A.

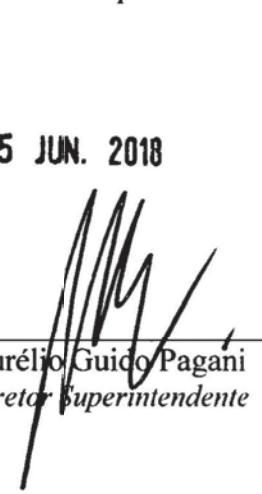
## Termo de Posse e Declaração

Pelo presente termo, tomam posse nesta data os signatários abaixo, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, eleitos Diretores na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27.4.2018, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020, cujos nomes foram homologados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 9660/2018-BCB/Deorf/GTSP1, de 1º.6.2018.

Neste ato, declaram que se obrigam a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Sociedade.

  
Eurico Ramos Fabri  
Diretor Geral

  
Cassiano Ricardo Scarpelli  
Diretor Gerente

  
Aurélio Guido Pagani  
Diretor Superintendente

Osasco, SP,  
25 JUN. 2018

## Banco Bradesco Financiamentos S.A.

### Termo de Posse e Declaração

Pelo presente termo, tomam posse nesta data os signatários abaixo, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, reeleitos Diretores na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27.4.2018, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020, cujos nomes foram homologados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 9660/2018-BCB/Deorf/GTSP1, de 1º.6.2018.

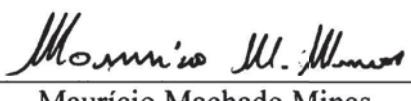
Neste ato, declaram que se obrigam a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Sociedade.

Osasco, SP,

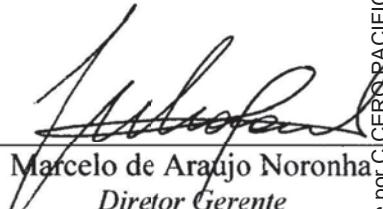
25 JUN. 2018



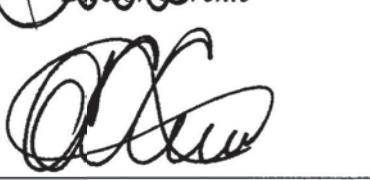
Josué Augusto Pancini  
Diretor Gerente



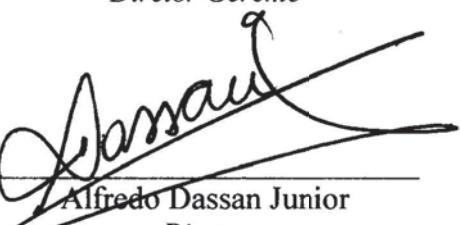
Maurício Machado Minas  
Diretor Gerente



Marcelo de Araújo Noronha  
Diretor Gerente



André Rodrigues Cano  
Diretor Gerente



Alfredo Dassan Junior  
Diretor

## Banco Bradesco Financiamentos S.A.

### Termo de Posse e Declaração

Pelo presente termo, tomam posse nesta data os signatários abaixo, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, eleitos Diretores na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29.4.2019, com mandato até 27.4.2020, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020, cujos nomes foram homologados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 12074/2019-BCB/Deorf/GTSP1, de 12.6.2019.

Neste ato, declaram que se obrigam a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Sociedade.

Osasco, SP, 10 JUL 2019

Antonio Jose da Barbara

José Gomes Fernandes

Frederico William Wolf

## Banco Bradesco Financiamentos S.A.

### Termo de Posse e Declarações

Pelo presente termo, toma posse nesta data a signatária abaixo, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, eleita Diretora na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2.1.2020, com mandato coincidente com o dos demais Diretores, até 27.4.2020, estendendo-se até a posse dos novos Diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2020, cujo nome foi homologado pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 2358/2020-BCB/Deorf/GTSP1, de 4.2.2020.

Neste ato, declara que:

- se obriga a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Sociedade; e
- abre mão do direito ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração, retroativo ao mês de janeiro/2020, em razão de já receber remuneração de outra empresa da Organização Bradesco.

Osasco, SP, 18 FEV 2020

  
Renata Geiser Mantarro

## Banco Bradesco Financiamentos S.A.

### Termo de Posse e Declaração

Pelo presente termo, tomam posse nesta data os signatários abaixo, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, eleitos diretores na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29.4.2020, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos diretores que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, cujos nomes foram homologados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Ofício 11172/2020-BCB/Deorf/GTSP1, de 5.6.2020.

Neste ato, declaram que se obrigam a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Sociedade.

Osasco, SP,



Moacir Nachbar Junior  
Diretor Gerente

João Carlos Gomes da Silva  
Diretor Gerente

Marlos Francisco de Souza Araújo  
Diretor

Nairo José Martinelli Júnior  
Diretor



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**  
**CNPJ: 07.207.996/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:44:58 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **FA50.FEE9.282D.BCF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 07207996

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

Relativos a: IPVA  
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA  
CNPJ: 07.207.996/0001-50 IE:  
Situação: Inscrito / Parcelado  
CDA  
1.275.899.290,1.278.414.166

Relativos a: Multa Ipcá  
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
CNPJ: 07.207.996/0001-50 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA  
1.210.243.908,1.233.879.388,1.233.879.677,1.239.257.877,1.239.427.277,1.257.183.865,1.265.104.250

Relativos a: Taxa Judiciária  
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CNPJ: 07.207.996/0001-50 IE:  
Situação: Inscrito / Suspensão  
CDA  
1.287.450.583

**Anotação PGE:**

Para os débitos na situação de suspensão, parcelado e/ou garantidos integralmente por carta de fiança, seguro garantia ou depósito judicial, esta certidão tem os mesmos efeitos que a negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e da autorização expressa da Procuradoria Geral do Estado exarada no PGE-EXP-2021/03372

**Anotação SEFAZ:**

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 25/06/2021 NO PGE-EXP-2021/22363.  
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :  DRTC - I	Responsável :
CRDA nº 30055681  Data e hora da emissão 25/06/2021 18:08:39 (horário de Brasília)  Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	Folha 1 de 1



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - ASSESSOR DE APOIO FAZENDÁRIO II / 1000056 - 25/06/2021 às 18:10:50.

Documento Nº: 19799775-6898 - consulta à autenticidade em

<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=19799775-6898>

Anexo Certidão Estadual (0167359)

SEI 19.09.00869.0008610/2021-30 / pg. 34



SFPCAP2021469821

SIGA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO N° 017330/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL . . . : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**CPF/CNPJ . . . . . : 07.207.996/0001-50**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL . . : 0000086768**

**ENDEREÇO . . . . . : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - 4º ANDAR - PREDIO PRATA -  
Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900**

**FINALIDADE . . . . . : CONVÊNIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 6 de Julho de 2021

---

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.financas.osasco.sp.gov.br](http://www.financas.osasco.sp.gov.br)

Válida até: 02/01/2022

Código de Controle da Certidão: BA83.538E.1877

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.207.996/0001-50

Certidão nº: 5280797/2021

Expedição: 09/02/2021, às 09:44:47

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.996/0001-50**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0191600-21.1994.5.04.0023 - TRT 04ª Região \***

**0004436-70.2012.5.12.0018 - TRT 12ª Região \***

**0000376-05.2019.5.17.0007 - TRT 17ª Região \***

**0002232-67.2011.5.18.0003 - TRT 18ª Região \***

**0001702-58.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.207.996/0001-50

**Razão  
Social:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

**Endereço:** R BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA SN CID DE DEUS 4ºAN PR / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041000425345643844

Informação obtida em 03/05/2021 11:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

LIUVO 1160



## 1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

Bel. Carlos Alexandre Rato Araújo  
TABELIÃO  
Antonio Carlos Zanotti  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Av. João Batista, 239 - Tel.: 3681-1282

FOLHAS 070

## PROCURAÇÃO PÚBLICA.

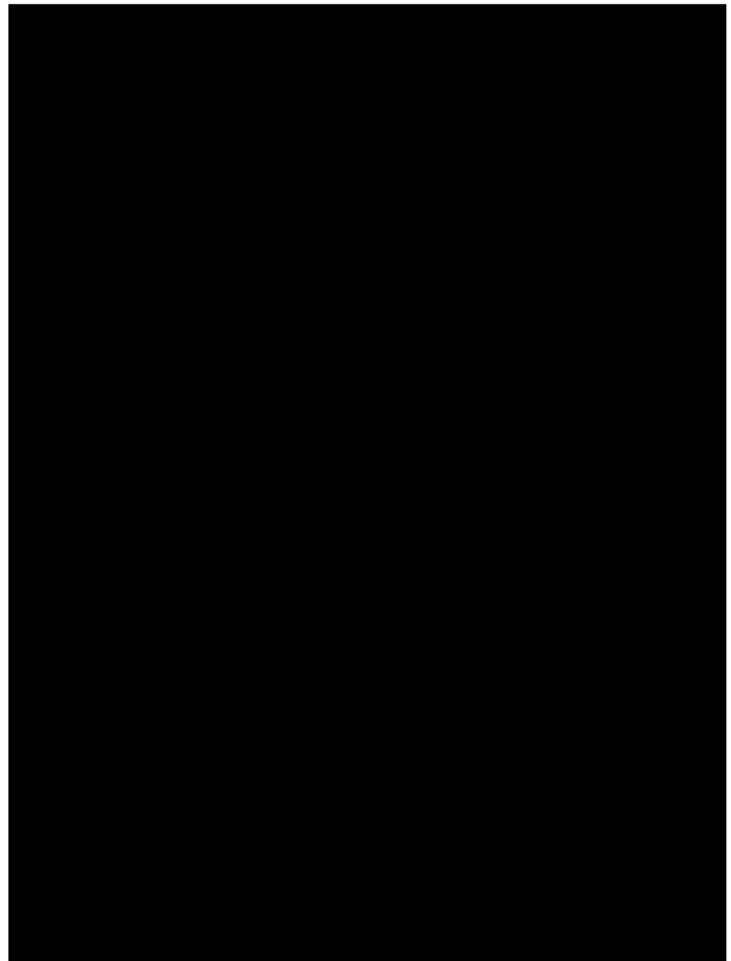
SAIBAM quantos aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim Natália Hernandes da Costa, escrevente autorizada, compareceu como Outorgante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.307.996/0001-50, NIRE 38300113420, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06079-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 29/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 254.454/20-3, em 14/07/2020, neste ato representado, nos termos do Artigo 8º do referido Estatuto Social Vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma AGE/AGO realizada em 29/04/2020, acima mencionada, que declararam continuar esta a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, com a ficha Cadastral consultada no site da JUCESP em 22/10/2020, autenticidade nº 141885095, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria de nº 084 sob nº de ordem 031. O BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. é a atual razão social de BANCO FINASA S.A., alteração essa aprovada na AGE realizada em 01/12/2009, registrada na JUCESP sob nº 33.484/10-7, em 20/01/2010, que por sua vez: a-é a nova denominação social de BANCO EMC S.A., conforme disposto na AGE realizada em 11/04/2008, registrada na JUCESP sob nº 173.540/08-9, em 09/06/2008, e b-) incorporou o BANCO FINASA S.A., conforme consta na AGE realizada em 30/04/2008, registrada na JUCESP sob nº 431.978/09-8, em 10/11/2009, que por sua vez: b-1) incorporou o BANCO ZOGBI S.A., conforme consta na AGE realizada em 29/10/2004, registrada na JUCESP sob nº 290.192/05-5, em 07/10/2005, e b-2) é a nova denominação social de CONTINENTAL BANCO S.A., conforme consta na AGE realizada em 08/07/2002, registrada na JUCESP sob nº 175.683/02-1, em 15/08/2002, sendo que todos esses documentos de Incorporação e alteração de denominação social ficam arquivados nestas Notas em pasta própria de nº 095 sob nº de ordem 091. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, da que dou fé: E por elas Outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **GRUPO A:** 1. ALFREDO DASSAN JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] Crt sob nº [REDACTED] 2. RODRIGO PAULINO DUARTE, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 3. JULIAN SPRINGER JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 4. ADRIANA QUIRINO DOS REIS, brasileiro, solteira, bancária, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 5. ARNALDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 6. PAULO CESAR SOURO CIASCIA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 7. SÉRGIO ORTIZ VIEIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 8. GERALDO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 9. JALIN GERALDO BANAL, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 10. MARCO ANTONIO FERREIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 11. ANDINA LAGES DA PONTE FURLAN, brasileira, casada, bancária, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 12. GEBER ALAN CASTRO FREITAS, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 13. ERIC JOSE SAKAMOTO, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 14. JADER FRANCO QUEIROZ KLINGELFUS, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] **GRUPO C:** 15. PEDRO SANHO JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 16. MAURICIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 17. ALESSANDRA KAWAHARA, brasileira, casada, bancária, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 18. DIEGO BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] CPF sob nº [REDACTED] 900; Conferindo-lhes poderes para, a) Movimentar as contas de depósito do Outorgante junto a Bancos, procedendo retiendas mediante cheques e recibos; Endossar cheques emitidos em favor do Outorgante, para depositá-los nas contas correntes; Autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas e/ou assinatura eletrônica; Suspender pagamentos; Requisitar talões de cheques; Passar recibos e dar quitações; Receber títulos ou ordens de pagamentos passando os competentes recibos; Assinar todas as correspondências do Outorgante, inclusive as dirigidas a Bancos; Assinar contratos de penhor mercantil ou quaisquer natureza, celebrados com clientes do Outorgante, bem como dar e assinar as respectivas quitações; Emitir cheques, DOC's e quaisquer outros documentos em forma de transferência de numerários; Verificar e conhecê-los saldos; Retirar extratos de contas; b) Firmar acordos comerciais, contratos de prestação de serviços, contrato de locação Não Residencial; Aditamentos; Contrato de prestação de serviços e rescissões; Firmar recibos de vandas da valimela da propriedade do Outorgante, inclusive para efeitos de obtenção do registro de transferência; Firmar contratos de financiamento e arrendamento mercantil celebrados entre o Outorgante e financeiros/arrendatários, inclusive para efeito de obtenção do registro da alienação fiduciária em garantia junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a Capitania de Portos e ao Departamento de Aviação Civil (DAC); Assinar termos de substituição de bens e de financiamento em casos de cessão de direito e obrigações; Assinar notificações de Cartório; Assinar instrumentos de confissão de dívidas e similares, bem como os termos de subrogação de direitos em decorrência desses instrumentos de confissão; Receber e levar a protesto notas promissórias e contratos de prestação de serviços; Representar o Outorgante e suas filiais, na assinatura de contratos e demais documentos com o fim especial de viabilizar as operações de crédito direto ao consumidor, convênios, empréstimos consignados em folha de pagamento e serviços, podendo para tanto, representar o Outorgante na assinatura de convênios junto a Sindicatos, Associações, Empresas Públicas, Privadas, Autarquias e de Economia Mista e Órgãos de Administração Direta ou Indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, e todos os demais Órgãos do Poder Judiciário; prestadores de serviços; c) Firmar contratos de correspondente bancário no país, assinar notificações via cartório para distrito de correspondentes no país; d) Firmar documentos comprobatórios de quitações relativas a contratos de financiamentos e de mutuo celebrados entre o Outorgante e seus clientes; e) Representar o outorgante junto aos Órgãos de Fazenda, pedindo emitir e assinar recibos de quitação, declaração, carta de anuência ou outros documentos necessários para cancelamento de protesto; f) Firmar instrumentos de transação celebrados entre o Outorgante e o: (I) financeiro/arrendatário e/ou lojista/representante bancário; e (II) parceiros comerciais; g) Representar o Outorgante ou nomear preposto com poderes para representá-lo ou comparecer em qualquer Juízo de Direito, Tribunal, Varas Civis, Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento e Juizados Especiais, Civis e Criminais, Sindicatos e Delegacias, outorgando os mesmos poderes para prestar depoimento pessoal, prestar esclarecimentos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, termos, atas e demais documentos; h) Representar perante Órgãos públicos federais, Estaduais e Municipais em todo território Nacional, principalmente perante as Juntas Comerciais Estaduais, para requerer registros, emissão de fichas cadastrais e cartilhas em geral; Prefeituras Municipais para inscrito, alteração cadastral, solicitação de baixa e cancelamento de inscrição municipal, obtenção do Alvará de Funcionamento, plantas e habite-se, registro e assinatura de livros fiscais, autorização para impressão de Documentos Fiscais (ADF), Corpo de Bombeiros, para fins de obtenção e renovação de vistoria e/ou certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar o cancelamento de débitos junto às companhias elétricas e de saneamento básico, podendo assinar requerimentos, solicitações, recolher taxas e emolumentos, fazer juntada de documentos, retirar e atender comunique-se, prestar esclarecimentos necessários, requerer e retirar certidões, posições de processos, cópia de plantas e projetos aprovados junto ao arquivo geral do Município e Corpo de Bombeiros. Todos os poderes, acima mencionados poderão ser praticados em conjunto de 02 (dois) Outorgados, conforme segue: Poderes contidos nas alíneas "a" e "b" deverão ser praticados necessariamente por um Outorgado do Grupo "A" em conjunto com um do Grupo "B" ou "A"; Poderes contidos nas alíneas "c" a "h", deverão ser praticados necessariamente por um Outorgado do Grupo "A" ou "B", em conjunto com qualquer um dos outros Outorgados. Conforme é expressamente determinado pelo Outorgante, é proibido o substabelecimento da presente Procuração. Esta procuração é válida em todo o território nacional pelo prazo de 1 (um) ano a contar da sua emissão. Os representantes do Outorgante foram informados que, nos termos do provimento nº 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, uma cópia autenticada desta procuração será enviada mediante e-mail, pelo e-mail e com aviso de recebimento (AB) à Junta Comercial competente, mediante o pagamento das despesas com anotação e autenticação e despesas postais pelo Outorgante. O Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: MARCELO DE ARAÚJO NORONHA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, RG nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, neste Cidade. A pedido do Outorgante laivrei esta Procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharão em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. - Eu, (a) Natália Hernandes da Costa, Escrivente Autorizada, a escrevi. Eu, (a.) Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.) MARCELO DE ARAÚJO NORONHA // JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA, Selado legalmente, transladado em seguida. - Eu, (a.) Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a fiz digitar, assim conforme a assinou em público a raso. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO CARLOS ZANOTTI  
TABELIÃO SUBSTITUTO

1113511PR000000008192720V

1



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:06:16 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/ISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em terça-feira , 20 de julho de 2021 15:11:18 GMT-03:00 , CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP , nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellonato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

**Aos Senhores  
Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

**Assunto: Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

**ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0844068 e o código CRC D6BD6016.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.005794/2017-93

SEI nº 0844068

## MANIFESTAÇÃO

Procedimento nº.:	19.09.00869.0008610/2021-30
Interessado(a):	Banco Bradesco Financiamentos S/A
Espécie:	Empréstimo Consignado

De acordo com o art. 16, do Ato Normativo nº. 035/2020:

**Art. 16. Fica instituído no âmbito do Ministério Públco do Estado da Bahia o Cadastro Geral das Consignatárias, destinado ao registro e controle das rotinas de credenciamento, permanência e exclusão de entidades como consignatárias, o qual será organizado nos termos da Instrução Normativa elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Superintendência de Gestão Administrativa.**

**§ 1º São requisitos para o registro e permanência da entidade no Cadastro Geral das Consignatárias, observado o ramo de atividade da solicitante:**

**VIII - apresentação dos demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, exigidos nos artigos 98 a 101 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.**

Analizando o expediente, é oportuno destacar: 1) a ausência da Instrução Normativa mencionada no *caput*; 2) a ausência de identificação, por esta Assessoria Técnico-Jurídica, das comprovações exigidas nos incisos VIII (em parte) do art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº. 035/2020.

No que concerne ao inciso VIII, destacam-se os arts. 101 e 102, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 101 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

III - indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Art. 102 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será limitada a:  
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

III - garantia de participação, quando exigida no edital, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 136 desta Lei.

A jurisprudência pátria, ao tratar das licitações, entende que não é necessário o esgotamento de todos os requisitos de habilitação:

Não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do art. 31 da Lei nº. 8.666/93. **RESP 402711-SP, STJ.**

Equivale dizer, a Administração deve analisar em cada licitação a pertinência da inserção de todas as exigências legais possíveis, levando em consideração o princípio da proporcionalidade, bem como a potencial restrição à competitividade. Ocorre que o inciso VIII, do § 1º, do Ato Normativo nº. 035/2020, não fez nenhuma ponderação acerca de tais documentos de habilitação, limitando-se a exigir a apresentação "dos demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira."

Tal fato torna difícil a efetivação prática da exigência do art. 16, § 1º, VIII, do Ato Normativo nº. 035/2020. A rigor, a melhor interpretação acerca das exigências caberia à própria Procuradoria-Geral de Justiça, editora do Ato Normativo (interpretação autêntica). Nada obstante, no intuito de atender

ao comando normativo, resta analisar a possibilidade jurídica de tais exigências para fins de cadastro geral de consignatárias.

Em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que houve a comprovação nos autos.

Em relação à qualificação técnica, nos parece que a exigência do art. 101, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 possa ser cumprida através da licença emitida pelo Banco Central ([Licenciamento \(bcb.gov.br\)](http://licenciamento.bcb.gov.br)). A exigência do art. 101, II, por sua vez, é inerente à própria natureza jurídica da instituição consignatária. As exigências dos incisos III, IV e V, do art. 101, no entender desta Assessoria Técnico-Jurídica, são inaplicáveis, seja porque irrelevante para a finalidade de cadastro geral, seja porque remete especificamente à licitação.

Em relação à qualificação econômico-financeira, a exigência do art. 102, I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em tese, é cabível, no entanto, sua análise cabe ao setor técnico da Instituição. A exigência do art. 102, II, de igual modo, também é cabível, sendo que, por se tratar de certidão negativa, poderia ter sido colacionada aos autos. Por fim, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende inaplicável a exigência do art. 102, III, uma vez que é pertinente ao procedimento licitatório.

**Ante o exposto, opina-se pelo encaminhamento do expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para que delibere qual o setor competente para a comprovação da exigência prevista no art. 102, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, bem como que a DCCL insira no expediente a certidão negativa de falência. Após diligências, opina-se pelo retorno do expediente a esta Assessoria Técnico-Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da minuta do contrato de credenciamento.**

Salvador, 17 de Agosto de 2021.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Matrícula nº. [REDACTED]

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/08/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 20/08/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0177168** e o código CRC **B1781B39**.



## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (CNPJ 07.207.996/0001-50) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
  - Carteira Comercial
  - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
  - Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
  - Mercado de Câmbio

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:33:59 do dia 17/8/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: K3LqfcpYijkhCUVpJIJy

Certidão emitida gratuitamente.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente às Unidades abaixo especificadas para anexar no processo em epígrafe os documentos abaixo especificados, com posterior retorno a esta Superintendência:

- **Diretoria de Contabilidade e Finanças** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme previsto no art. 102, inciso I, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.
- **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações** - certidão negativa de falência.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/10/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0180626** e o código CRC **2FE7D2B7**.

# DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Individuais

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários



1º SEM | 2021

 **bradesco**  
corretora

# **Sumário**

<b>Relatório da Administração ... 2</b>
<b>Demonstrações Contábeis ... 4</b>
Balanço Patrimonial ... 4
Demonstração do Resultado Acumulado ... 6
Demonstração do Resultado Abrangente Acumulado ... 7
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ... 8
Demonstração dos Fluxos de Caixa Acumulado ... 9
<b>Notas Explicativas da Administração ... 10</b>
<b>Relatório do Auditor Independente ... 38</b>

**Senhores Acionistas,**

Submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações contábeis do semestre findo em 30 de junho de 2021, da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Bradesco Corretora ou Instituição), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Bradesco Corretora oferece um serviço completo de análise de investimentos para clientes institucionais, com cobertura dos principais setores e empresas do mercado brasileiro, por meio de uma equipe composta por 36 especialistas setoriais, que divulgam suas opiniões aos clientes de modo equitativo, por meio de relatórios de acompanhamento e guias de ações, com ampla base de projeções e múltiplos de comparação.

A Bradesco Corretora também possui uma equipe própria de economistas dedicada às demandas específicas dos clientes, focado no mercado de capitais. São enviados mais de 450 relatórios mensalmente, em português e inglês, para os mais importantes investidores domiciliados no Brasil, EUA, Europa e Ásia.

A Bradesco Corretora tem como objetivo intermediar a compra e venda de ações, contratos futuros de commodities, ativos financeiros, índices, opções, aluguel de ações, Swaps, contratos a termo, no mercado primário e secundário, negociações na B3 e no mercado de balcão organizado, prestando serviço customizado para clientes de grandes empresas e investidores institucionais.

Nos mercados de renda variável da B3 no primeiro semestre de 2021, a Bradesco Corretora negociou R\$ 403 bilhões e, classificou-se em 9º lugar no Brasil, em termos de volume total de negociações.

Além disso, durante o mesmo período, a Bradesco Corretora negociou 673 milhões de contratos de futuros, termos, swaps e opções, num valor total de 67 trilhões, na B3. No primeiro semestre de 2021, a Bradesco Corretora classificou-se em 3º lugar no mercado brasileiro, em relação ao número de contratos de futuros, termos, swaps e opções executados.

A Bradesco Corretora permanece aderente ao Programa de Qualificação Operacional ("PQO"), mantendo os 5 selos de excelência (Agro Broker, Carrying Broker, Execution Broker, Retail Broker e Nonresident Investor Broker), confirmado a alta qualidade de suas operações em mercado futuro e de renda variável. Além disso, é certificada pelo selo Cetip (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – atual B3).

No primeiro semestre de 2021, a Bradesco Corretora registrou Lucro Líquido de R\$ 65 milhões, Patrimônio Líquido de R\$ 2.097 milhões e Ativos Totais de R\$ 6.016 milhões.

A política de dividendos da Bradesco Corretora assegura aos acionistas, o dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, de 1% do lucro líquido ajustado, conforme previsto no seu estatuto social. A Instituição não possui acordo de acionistas relativo à política de reinvestimento de lucros.

Agradecemos aos nossos clientes e acionistas pelo apoio e confiança, e aos nossos funcionários e colaboradores pela dedicação ao trabalho.

São Paulo, SP, 03 de agosto de 2021.

**Diretoria**

## Balanço Patrimonial – Em Reais mil

		Nota	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
<b>Ativo</b>				
<b>Disponibilidades</b>		<b>4</b>	<b>2.301</b>	<b>4.803</b>
<b>Instrumentos financeiros</b>			<b>2.749.176</b>	<b>3.129.807</b>
- Títulos e valores mobiliários			2.677.949	3.059.904
- Outros instrumentos financeiros			71.227	69.903
<b>Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito</b>			<b>(2.259)</b>	<b>(2.264)</b>
- Outros créditos			(2.259)	(2.264)
<b>Créditos tributários</b>		<b>24</b>	<b>19.074</b>	<b>29.879</b>
<b>Investimentos em coligadas</b>		<b>8</b>	<b>16</b>	<b>16</b>
<b>Imobilizado de uso</b>		<b>9</b>	<b>13.702</b>	<b>13.830</b>
<b>Intangível</b>		<b>10</b>	<b>52.916</b>	<b>48.176</b>
<b>Depreciações e amortizações</b>			<b>(48.780)</b>	<b>(45.698)</b>
- Imobilizado de uso			(6.323)	(5.805)
- Intangível			(42.457)	(39.893)
<b>Outros ativos</b>		<b>11</b>	<b>3.229.887</b>	<b>2.404.460</b>
<b>Provisões para redução ao valor recuperável de ativos</b>			<b>(147)</b>	<b>(147)</b>
<b>Total do ativo</b>			<b>6.015.886</b>	<b>5.582.862</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## Balanço Patrimonial – Em Reais mil

	Nota	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
<b>Passivo</b>			
<b>Depósitos e demais instrumentos financeiros</b>		<b>3.794.856</b>	<b>3.393.297</b>
- Recursos de clientes	12a	594.724	1.014.433
- Outros passivos financeiros	12b	3.200.132	2.378.864
<b>Provisões</b>		<b>64.798</b>	<b>85.099</b>
- Outras provisões	13	64.798	85.099
<b>Impostos diferidos</b>	<b>24</b>	<b>11.477</b>	<b>10.839</b>
<b>Outros passivos</b>	<b>15</b>	<b>48.054</b>	<b>62.161</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>3.919.185</b>	<b>3.551.396</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>16</b>		
- Capital social		1.087.950	1.087.950
- Reservas de lucros		1.005.680	941.044
- Outros resultados abrangentes		3.071	2.472
<b>Total do patrimônio Líquido</b>		<b>2.096.701</b>	<b>2.031.466</b>
<b>Total do passivo e patrimônio Líquido</b>		<b>6.015.886</b>	<b>5.582.862</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## Demonstração do Resultado acumulado em 30 de Junho – Em Reais mil

		Nota	2021	2020
<b>Receitas da intermediação financeira</b>			<b>34.352</b>	<b>42.386</b>
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	5d		34.352	42.386
<b>Despesas da intermediação financeira</b>			<b>(17)</b>	<b>(16)</b>
Operações de empréstimos e repasses			(17)	(16)
<b>Resultado da intermediação financeira</b>		<b>34.335</b>	<b>42.370</b>	<b>42.370</b>
Reversão/(Despesa) de provisão para perdas esperadas com outros créditos	6	5	(13)	
<b>Resultado bruto da intermediação financeira</b>		<b>34.340</b>	<b>42.357</b>	<b>40.426</b>
<b>Outras receitas/(despesas) operacionais</b>		<b>78.080</b>	<b>186.691</b>	<b>186.691</b>
Receitas de prestação de serviços	17	214.389	(61.763)	
Despesas de pessoal	18	(60.146)	(48.208)	
Outras despesas administrativas	19	(27.299)	(57.498)	
Despesas tributárias	20	777	(25.917)	
Outras receitas operacionais	21	(1.392)	4.046	
Outras despesas operacionais	22	(41)	(2.234)	
Reversão/(Despesas) de provisões		(41)	(2.899)	
- Trabalhistas	14	(41)	(2.960)	
- Cíveis	14	-	61	
<b>Resultado operacional</b>		<b>112.420</b>	<b>82.783</b>	<b>-</b>
<b>Resultado não operacional</b>		<b>(71)</b>	<b>82.783</b>	<b>82.783</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro</b>		<b>112.349</b>	<b>(35.168)</b>	<b>(35.168)</b>
Imposto de renda e contribuição social	24	(47.093)	65.256	47.615
<b>Lucro líquido</b>		65.256	67,17	49,01
<b>Lucro básico por lote de mil ações em R\$</b>		67,17	67,17	49,01

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## Demonstração do Resultado Abrangente acumulado em 30 de Junho - Em Reais mil

	2021	2020
<b>Lucro líquido do semestre</b>	<b>65.256</b>	<b>47.615</b>
<b>Outros resultados abrangentes</b>	<b>599</b>	<b>239</b>
<b>Títulos e valores mobiliários disponíveis para venda</b>	<b>599</b>	<b>239</b>
- Próprios	599	239
<b>Resultado abrangente do semestre</b>	<b>65.855</b>	<b>47.854</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – Em Reais mil

Eventos	Capital Social	Redução de Capital	Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	Totais
			Legal	Estatutária			
<b>Saldos em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>1.090.000</b>	<b>(2.050)</b>	<b>65.840</b>	<b>786.740</b>	<b>3.074</b>	<b>-</b>	<b>1.943.604</b>
Homologação de Redução de Capital	(2.050)	2.050	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	239	-	239
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	47.615	47.615
Destinações:							
- Reservas	-	-	2.381	44.782	-	(47.163)	-
- Dividendos pagos	-	-	-	-	-	(452)	(452)
<b>Saldos em 30 de junho de 2020</b>	<b>1.087.950</b>	<b>-</b>	<b>68.221</b>	<b>831.522</b>	<b>3.313</b>	<b>-</b>	<b>1.991.006</b>
 <b>Saldos em 31 de dezembro de 2020</b>	 <b>1.087.950</b>	 -	 70.306	 870.738	 2.472	 -	 <b>2.031.466</b>
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	599	-	599
Lucro Líquido	-	-	-	-	-	65.256	65.256
Destinações:							
- Reservas	-	-	3.263	61.373	-	(64.636)	-
- Dividendos propostos	-	-	-	-	-	(620)	(620)
<b>Saldos em 30 de junho de 2021</b>	<b>1.087.950</b>	<b>-</b>	<b>73.569</b>	<b>932.111</b>	<b>3.071</b>	<b>-</b>	<b>2.096.701</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## Demonstração dos Fluxos de Caixa acumulados em 30 de Junho – Em Reais mil

	2021	2020
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:</b>		
Lucro líquido antes do Imposto de Renda Contribuição Social	112.349	82.783
<b>Ajustes ao Lucro Líquido antes dos Impostos</b>	<b>4.229</b>	<b>6.629</b>
Depreciações e Amortizações	3.150	4.037
Constituições/Atualizações de Provisões Cíveis, Trabalhistas e Fiscais	1.084	4.079
Reversão de Provisão para Ressarcimentos	-	(1.500)
(Reversão)/Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(5)	13
<b>Lucro Líquido Ajustado Antes dos Impostos</b>	<b>116.578</b>	<b>89.412</b>
(Aumento)/Redução em Títulos para Negociação	371.715	(48.215)
(Aumento)/Redução em Outros instrumentos financeiros	(1.324)	(989)
(Aumento)/Redução em Outros Ativos	(825.428)	907.484
Aumento/(Redução) em Recursos de clientes	(419.709)	37.361
Aumento/(Redução) em Outros passivos financeiros	821.269	(902.293)
Aumento/(Redução) em Provisões	(21.384)	(19.088)
Aumento/(Redução) em Outros Passivos	3.891	(48.466)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(53.819)	(17.400)
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades Operacionais</b>	<b>(8.211)</b>	<b>(2.194)</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos:</b>		
(Aumento)/Redução de Títulos Disponíveis para Venda	11.238	12.843
Aquisição de Imobilizado de Uso	-	(7.297)
Alienação de Imobilizado de Uso	71	-
Aquisição de Intangível	(4.751)	(99)
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) das Atividades de Investimentos</b>	<b>6.558</b>	<b>5.448</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos:</b>		
Dividendos Pagos	(849)	(1.063)
<b>Caixa Líquido Proveniente/(Utilizado) nas Atividades de Financiamentos</b>	<b>(849)</b>	<b>(1.063)</b>
<b>Aumento/(Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(2.502)</b>	<b>2.191</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa - Início do Semestre	4.803	26
Caixa e Equivalentes de Caixa - Fim do Semestre	2.301	2.217
<b>Aumento/(Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(2.502)</b>	<b>2.191</b>

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Bradesco Corretora ou Instituição) tem como objetivo principal, intermediar operações com ações e contratos futuros negociadas na B3 e títulos públicos e privados registrados na SELIC e CETIP.

É parte integrante da Organização Bradesco (Organização), sendo suas operações conduzidas de forma integrada a um conjunto de empresas, que atuam nos mercados financeiros e de capitais, utilizando-se de seus recursos administrativos e tecnológicos e na gestão de riscos, e suas demonstrações contábeis devem ser entendidas neste contexto.

## 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), advindas da Resolução CMN nº 4.818/20, incluindo as diretrizes emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Para a contabilização das operações, foram utilizadas as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (Bacen).

A Administração declara que as divulgações realizadas nas demonstrações contábeis da Instituição evidenciam todas as informações relevantes, utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.

As demonstrações contábeis incluem, estimativas e premissas, tais como: estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros; provisões cíveis, fiscais e trabalhistas; perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) de títulos e valores mobiliários classificados na categoria de títulos disponíveis para venda e ativos não financeiros. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 03 de agosto de 2021.

## 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Instituição.

### b) Apuração do resultado

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos

em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate, e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são apresentadas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério *pro rata die* e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a operações no exterior, que são calculadas pelo método linear.

As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda, aplicações no mercado aberto e aplicações em depósitos interfinanceiros, cujo vencimento das operações, na data da efetiva aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo. Esses recursos são utilizados pela Instituição para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

### d) Títulos e valores mobiliários – Classificação

- Títulos para negociação – Adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;
- Títulos disponíveis para venda – São aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização; e
- Títulos mantidos até o vencimento – Adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período. A Instituição não possui títulos classificados nesta categoria.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de negociação e disponível para venda, bem como os instrumentos financeiros derivativos, são demonstrados no balanço patrimonial pelo seu valor justo estimado. O valor justo geralmente baseia-se em cotações de preços de mercado ou cotações de preços de mercado para ativos ou passivos com características semelhantes. Se esses preços de mercado não estiverem disponíveis, os valores justos são baseados em cotações de operadores de mercado, modelos de precificação, fluxo de caixa descontado ou técnicas similares, para as quais a determinação do valor justo possa exigir julgamento ou estimativa significativa por parte da Administração.

### e) Imposto de renda e contribuição social (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social e de adições temporárias, são registrados na rubrica “Créditos Tributários”, e as provisões para as obrigações fiscais deferidas sobre ajustes a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários, atualização de depósitos judiciais, dentre outros, são registrados na rubrica “Impostos Diferidos”.

Os créditos tributários sobre as adições temporárias serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões sobre as quais foram constituídos. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social serão realizados de acordo com a geração de lucros tributáveis, observado o limite de 30% do lucro real do período-base. Tais créditos tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, considerando os estudos técnicos e análises realizadas pela Administração.

A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota-base de 15%, acrescida de adicional de 10%, aplicados sobre o lucro tributável. A contribuição social sobre o lucro foi calculada até agosto de 2015, considerando a alíquota de 15%. Para o período compreendido entre setembro de 2015 e dezembro de 2018, a alíquota foi alterada para 20%, conforme Lei nº 13.169/15 e retornou à alíquota de 15% a partir de janeiro de 2019. Em 01 de março de 2021, foi publicada a Medida Provisória nº 1.034 (“MP”), convertida na Lei nº 14.183, em 14 de julho de 2021, elevando a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL para 20%, durante o período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Foram constituídas provisões para os demais impostos e contribuições sociais, de acordo com as respectivas legislações vigentes.

### f) Investimentos

Os investimentos em empresas controladas e coligadas, com influência significativa ou participação de 20% ou mais do capital votante, são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

Os incentivos fiscais e outros investimentos são avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas/redução ao valor recuperável (impairment), quando aplicável.

### g) Imobilizado de uso

Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade.

É demonstrado ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada dos bens, sendo: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e sistema de

segurança e comunicação - 10% ao ano; sistemas de processamento de dados – de 20% ao ano e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável.

### **h) Intangível**

Corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Instituição ou exercidos com essa finalidade.

É composto por:

- **Software:** São registrados ao custo, deduzido da amortização pelo método linear durante a vida útil estimada (20% ao ano), a partir da data da sua disponibilidade para uso, e ajustado por redução ao valor recuperável (*impairment*), quando aplicável. Gastos com o desenvolvimento interno de software são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao intangível. Tais custos serão amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros esperados.

### **i) Redução ao valor recuperável de ativos (*impairment*)**

Os ativos, que estão sujeitos à amortização ou depreciação, são revisados para verificar seu valor recuperável sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Uma perda pela redução ao valor recuperável é reconhecida pelo excesso do valor contábil do ativo ou o valor contábil da sua Unidade Geradora de Caixa (UGC) sobre seu valor recuperável estimado. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo deduzido os custos de venda.

Para finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente são aglutinados ao menor grupo de ativos que gera entrada de caixa de uso contínuo, que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupo de ativos (UGC). Para finalidade de testar o valor recuperável do ágio, sujeito a um teste de teto de segmento operacional, as UGCs para as quais o ágio foi alocado são agregadas de maneira que o nível no qual o teste de valor recuperável é aplicado, reflete o nível mais baixo no qual o ágio é monitorado para fins de reporte interno.

Ao avaliar o valor em uso, são utilizadas as projeções de resultados futuros baseados nos planos de negócio e orçamento, e os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente utilizando-se uma taxa de desconto antes dos impostos, que reflete avaliações no mercado corrente do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou UGC. Ativos corporativos da Organização não geram fluxos de caixa separados e são utilizados por mais de uma UGC. Esses ativos são alocados às UGCs em uma base razoável e consistente, e testados para redução ao valor recuperável como parte do teste da UGC para o qual o ativo está alocado.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes as UGCs são inicialmente alocadas na redução de qualquer

ágio alocado a esta UGC (ou grupo de UGC) e, subsequentemente, na redução dos outros ativos desta UGC (ou grupo de UGC) de modo *pro-rata*.

### j) Depósitos – Recursos de clientes

São demonstrados pelos valores de exigibilidade e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

### k) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/09 e de acordo com a Carta Circular nº 3.429/10 sendo:

- Ativos contingentes: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;
- Provisões: são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- Passivos contingentes: de acordo com o CPC 25, o termo “contingente” é utilizado para passivos que não são reconhecidos, pois a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros e incertos que não estejam totalmente sob o controle da Administração. Os passivos contingentes não satisfazem os critérios de reconhecimento, pois são considerados como perdas possíveis, devendo apenas ser divulgados em notas explicativas, quando relevantes. As obrigações classificadas como remotas não são provisionadas e nem divulgadas; e
- Obrigações legais – Provisão para riscos fiscais: decorrem de processos judiciais, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

## I) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas (em base pro rata die) e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos demonstrados incluem os valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos dos encargos e das variações monetárias incorridos (em base pro rata die).

### I - Negociação e intermediação de valores (valores a pagar e a receber)

Representadas por operações em bolsas, por conta e ordem de terceiros. As corretagens sobre essas operações são classificadas como receitas de prestação de serviços e são reconhecidas por ocasião da realização das operações.

Este grupo contábil encontra-se subdividido nas seguintes rubricas:

- Caixa de registro e liquidação: representada pelo registro das operações realizadas nas bolsas de valores em nome dos clientes; e
- Devedores/Credores Conta de liquidação pendente: representados pelos saldos devedores ou credores de clientes, face à realização de operações com ativos financeiros de renda fixa e renda variável, pendentes de liquidação na data do balanço.

### II - Despesas antecipadas

São representadas pelas aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, sendo registrados nos resultados de acordo com o regime de competência.

Os custos incorridos que estão relacionados com ativos correspondentes, que gerarão receitas em períodos subsequentes, são apropriados ao resultado de acordo com os prazos e montantes dos benefícios esperados e baixados diretamente no resultado, quando os bens e direitos correspondentes já não fizerem parte dos ativos da Instituição ou quando não são mais esperados benefícios futuros.

### m) Resultado recorrente e não recorrente

Resultado não recorrente é o resultado que esteja relacionado com as atividades atípicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. O resultado recorrente corresponde as atividades típicas da instituição e tem previsibilidade de ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

### n) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Os eventos subsequentes, quando existirem, são divulgados de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 24 – Eventos Subsequentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.973/11.

#### 4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	R\$ mil
Disponibilidades em moeda nacional	2.299	4.800	
Aplicações em ouro	2	3	
<b>Total de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2.301</b>	<b>4.803</b>	

## 5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Apresentamos as informações relativas a títulos e valores mobiliários:

8) Composição da carteira por emissor

Títulos	Em 30 de junho de 2021						Em 31 de dezembro de 2020		
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de mercado/ contábil (2)	Valor de custo atualizado	Marcação a Mercado	Valor de Mercado/ contábil (2)	Marcação a mercado
<b>Títulos públicos</b>									
Letras financeiras do tesouro	-	<b>35.417</b>	<b>375.373</b>	<b>524.706</b>	<b>935.496</b>	<b>935.537</b>	<b>(41)</b>	<b>948.170</b>	<b>(862)</b>
Outros	-	35.417	375.373	523.633	934.423	935.537	(1.114)	947.237	(1.795)
<b>Títulos privado</b>									
Cotas de fundos de investimento (1)	<b>1.742.453</b>	-	-	-	<b>1.742.453</b>	<b>1.737.294</b>	<b>5.159</b>	<b>2.111.734</b>	<b>4.982</b>
Outros	1.704.478	-	-	-	1.704.478	1.704.478	-	2.076.193	-
Ações	35.560	-	-	-	35.560	30.103	5.457	35.077	5.020
<b>Total geral</b>	<b>1.742.453</b>	<b>35.417</b>	<b>375.373</b>	<b>524.706</b>	<b>2.677.949</b>	<b>2.672.831</b>	<b>5.118</b>	<b>3.059.904</b>	<b>4.120</b>

(1) No encerramento do semestre, a Bradesco Corretora possuía R\$ 1.688.192 mil (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 2.060.034 mil), aplicados em fundos exclusivos administrados pela Organização Bradesco; e

(2) O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado de acordo com a cotação de preço de mercado disponível na data do balanço. Se não houver cotação de preços de mercado disponível, os valores são estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de especificações, modelos de cotações ou cotações de preços para instrumentos com características semelhantes. No caso das aplicações em fundos de investimentos, o custo atualizado reflete o valor de mercado das respectivas cotas.

## b) Classificação por categoria e prazos

Títulos	Em 30 de junho de 2021					Em 31 de dezembro de 2020	
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Valor de custo atualizado (1)	Marcação a mercado	Valor de mercado/ contábil (1)
<b>Títulos para negociação</b>	<b>1.704.478</b>	-	-	-	<b>1.704.478</b>	<b>1.704.478</b>	-
Cotas de fundos de investimento	1.704.478	-	-	-	1.704.478	1.704.478	-
<b>Títulos disponíveis para venda</b>	<b>37.975</b>	<b>35.417</b>	<b>375.373</b>	<b>524.706</b>	<b>973.471</b>	<b>968.353</b>	<b>5.118</b>
Letras financeiras do tesouro	-	35.417	375.373	523.633	934.423	935.537	(1.114)
Ações	2.415	-	-	-	2.415	2.713	(298)
Outros	35.560	-	-	1.073	36.633	30.103	6.530
<b>Total geral</b>	<b>1.742.453</b>	<b>35.417</b>	<b>375.373</b>	<b>524.706</b>	<b>2.677.949</b>	<b>2.672.831</b>	<b>5.118</b>
							<b>3.059.904</b>
							<b>4.120</b>

(1) O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários é apurado de acordo com a cotação de preço de mercado disponível na data do balanço. Se não houver cotação de preços de mercado disponível, os valores são estimados com base em cotações de distribuidores, modelos de especificações, modelos de cotações ou cotações de preços para instrumentos com características semelhantes. No caso das aplicações em fundos de investimento, o custo atualizado reflete o valor de mercado das respectivas cotas.

**c) Classificação da carteira distribuída pelas rubricas de publicação**

Títulos	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
<b>Carteira própria</b>	<b>1.790.872</b>	<b>2.110.523</b>
Cotas de fundos de investimento	1.704.478	2.076.193
Letras financeiras do tesouro	82.906	32.933
Ações	2.415	464
Outros	1.073	933
<b>Vinculados a prestação de garantias</b>	<b>887.077</b>	<b>949.381</b>
Letras financeiras do tesouro	851.517	914.303
Outros	35.560	35.078
<b>Total</b>	<b>2.677.949</b>	<b>3.059.904</b>

**d) Resultado de títulos e valores mobiliários**

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Títulos de renda fixa	12.584	15.168
Títulos de renda variável	21.768	27.218
<b>Total</b>	<b>34.352</b>	<b>42.386</b>

**e) Instrumentos financeiros derivativos**

A Bradesco Corretora não operou com instrumentos financeiros derivativos no semestre findo em 30 de junho de 2021 e no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

**6) Movimentação da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
- Provisão sem característica de operações de crédito	2.238	2.238
- Provisão específica (1)	-	76
- Provisão genérica (2)	26	10
<b>Saldo inicial do período</b>	<b>2.264</b>	<b>2.324</b>
(Reversão) /Constituição de provisão para perdas esperadas	5	11
Baixas para prejuízo	-	(71)
<b>Saldo final do período</b>	<b>2.259</b>	<b>2.264</b>
- Provisão sem característica de operações de crédito	2.237	2.238
- Provisão específica (1)	-	-
- Provisão genérica (2)	22	26

(1) Para as operações que apresentem parcelas vencidas há mais de 14 dias;

(2) Constituída em razão da classificação do cliente ou da operação e, portanto, não enquadrada no item anterior.

## 7) OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Devedores por depósito em garantia	71.124	69.865
Rendas a receber	90	25
Outros investimentos	13	13
<b>Total</b>	<b>71.227</b>	<b>69.903</b>

## 8) INVESTIMENTOS EM COLIGADAS

Os ajustes decorrentes da avaliação pelo método de equivalência patrimonial dos investimentos foram registrados em contas de resultado, sob a rubrica de "Resultado de participações em coligadas".

Empresas	Capital social	Patrimônio líquido ajustado	Quantidade de cotas possuídas (em milhares)	(%) Participação no capital social	Lucro líquido	Em 30 de junho de 2021	Valor contábil	Resultado de equivalência patrimonial	
								Em 31 de dezembro de 2020	Em 30 de junho de 2021
Marília Reflorestamento e Agropecuária Ltda (1)	1.756	3.034	9	0,54154	21	16	16	-	-
<b>Total</b>						<b>16</b>	<b>16</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

(1) A Administração possui avaliação que a Instituição possui influência significativa nas investidas, por meio de: representação no Conselho de Administração e na Diretoria; participação nos processos de elaboração de política, inclusive em decisões sobre dividendos; operações materiais entre as partes; e intercâmbio de diretores.

## 9) IMOBILIZADO DE USO

Demonstrado ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens.

	Taxa de depreciação	Custo	Depreciação	R\$ mil	
				Custo líquido de depreciação	
				Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Móveis e equipamentos de uso/instalações	10%	7.692	(1.231)	6.461	6.844
Sistema de processamento de dados	20%	5.375	(4.713)	662	820
Sistema de segurança e comunicação	10%	635	(379)	256	361
<b>Total em 30 de junho de 2021</b>		<b>13.702</b>	<b>(6.323)</b>	<b>7.379</b>	
<b>Total em 31 de dezembro de 2020</b>		<b>13.830</b>	<b>(5.805)</b>		<b>8.025</b>

## 10) INTANGÍVEL

	Taxa de amortização	Custo	Amortização	R\$ mil	
				Custo líquido de amortização	
				Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Software	20%	52.916	(42.457)	10.459	8.283
<b>Total em 30 de junho de 2021</b>		<b>52.916</b>	<b>(42.457)</b>	<b>10.459</b>	
<b>Total em 31 de dezembro de 2020</b>		<b>48.176</b>	<b>(39.893)</b>		<b>8.283</b>

## 11) OUTROS ATIVOS

		R\$ mil	
		Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Negociação e intermediação de valores		3.212.954	2.385.458
Pagamentos a ressarcir		6.998	6.995
Outros valores e bens		4.720	4.632
Títulos e créditos a receber (1)		2.259	2.264
Tributos antecipados		1.818	2.983
Adiantamento de salários a funcionários		917	178
Rendas a receber		69	1.797
Outros		152	153
		<b>3.229.887</b>	<b>2.404.460</b>

(1) Contém provisão para perdas esperadas no montante de R\$ 2.259 mil, conforme apresentado na linha de "Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito" do Balanço Patrimonial.

## 12) DEPÓSITOS E DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

### a) Recursos de Clientes

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Recursos disponíveis de clientes	594.724	1.014.433
<b>Total</b>	<b>594.724</b>	<b>1.014.433</b>

(1) Em 2020, para efeitos de comparabilidade, o montante de R\$ 1.014.433 mil, foi reclassificado de "Outros passivos financeiros" para "Recursos de clientes", em atendimento a Instrução Normativa nº 66 de 28 de dezembro de 2020.

### b) Outros passivos financeiros

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Relações Interfinanceiras	3.200.132	2.378.864
<b>Total</b>	<b>3.200.132</b>	<b>2.378.864</b>

(1) Em 2020, para efeitos de comparabilidade, o montante de R\$ 1.014.433 mil, foi reclassificado de "Outros passivos financeiros" para "Recursos de clientes", em atendimento a Instrução Normativa nº 66 de 28 de dezembro de 2020.

## 13) OUTRAS PROVISÕES

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Provisão para pagamentos a efetuar	43.447	64.310
Provisão para contingências	19.944	19.457
Outros	1.407	1.332
<b>Total</b>	<b>64.798</b>	<b>85.099</b>

## 14) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

### a) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente ativos contingentes.

### b) Provisões classificadas como perdas prováveis e obrigações legais – fiscais e previdenciárias

A Instituição é parte em processos judiciais, de natureza trabalhista, civil e fiscal, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Na constituição das provisões a Administração leva em conta: a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

A Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas decorrentes dos respectivos processos.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o desfecho da ação, representado por decisões judiciais, sobre as quais não caiba mais recursos, ou a sua prescrição.

### **I - Processos trabalhistas**

São ações ajuizadas por ex-empregados, e terceiros visando obter indenizações, em especial, o pagamento de “horas extras” em razão de interpretação do artigo 244 da CLT. Considerando que a base de processos é formada, basicamente, por processos com características semelhantes e não julgados, a provisão é constituída considerando os seguintes fatores, entre outros: data da entrada dos processos (antes ou após a reforma trabalhista de novembro/2017), com base no valor médio apurado dos pagamentos efetuados nas reclamações trabalhistas encerrados nos últimos 12 meses antes e após a reforma trabalhista, correção monetária das médias apuradas.

É certo que as horas extras realizadas são controladas por meio do sistema de “ponto eletrônico” e pagas durante o curso normal do contrato de trabalho, de modo que as ações oriundas de ex-funcionários da Bradesco Corretora não têm valores individuais relevantes.

### **II - Processos cíveis**

São pleitos de indenização por dano moral e patrimonial. Essas ações são controladas individualmente por meio de sistema informatizado e provisionadas sempre que a perda for avaliada como provável, considerando a opinião de assessores jurídicos, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento de Tribunais. Não existem em curso processos administrativos significativos por descumprimento das normas do Sistema Financeiro Nacional ou de pagamento de multas que possam causar impactos representativos no resultado financeiro da Instituição.

### **III - Provisão para riscos fiscais**

A Instituição vem discutindo judicialmente a legalidade e constitucionalidade de alguns tributos e contribuições, os quais estão totalmente provisionados, não obstante as boas chances de êxito, de acordo com a opinião dos assessores jurídicos. Essas obrigações legais e as provisões avaliadas como de risco provável, tem acompanhamento regular de suas evoluções nos trâmites do Judiciário, e no decorrer ou no encerramento de cada processo, poderão resultar em condições favoráveis à Instituição, com a reversão das respectivas provisões.

Em geral, as provisões referentes às ações judiciais são consideradas de longo prazo, devido à imprevisibilidade do tempo de duração dos processos no sistema judiciário brasileiro, razão pela qual não foi divulgada a estimativa com relação ao ano específico em que essas ações judiciais serão encerradas.

#### IV -Movimentação das provisões

	R\$ mil		
	Trabalhista	Cíveis	Fiscais
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>16.698</b>	<b>869</b>	<b>1.890</b>
Atualização monetária	1.006	20	17
Constituições líquidas de (reversões e baixas)	41	-	-
Pagamentos	(597)	-	-
<b>Saldo em 30 de junho de 2021</b>	<b>17.148</b>	<b>889</b>	<b>1.907</b>

#### c) Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Instituição mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Instituição figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de insucesso. Periodicamente são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivada, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos. Neste contexto, os processos contingentes avaliados como de risco de perda possível não são reconhecidos contabilmente e totalizaram, em 30 de junho de 2021, R\$ 2.088 mil (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 1.935 mil) para os processos cíveis e R\$ 123.546 mil (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 95.578 mil) para os processos fiscais.

Os principais processos fiscais com essa classificação são:

- Autuação de PIS e COFINS sobre suposto ganho não tributado quando da incorporação de ações da Bovespa pela nova Bolsa (BMF e Bovespa) no ano-calendário de 2008 no valor total de R\$ 62.869 mil (Em dezembro de 2020 – R\$ 62.394 mil); e
- Autuação de INSS sobre aportes em plano de previdência privada de janeiro 2014 a dezembro de 2015 por entender a fiscalização tratar-se de verba remuneratória no valor total de R\$ 33.466 mil (Em dezembro de 2020 – R\$ 33.184 mil).

#### 15) OUTROS PASSIVOS

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
Fiscais e previdenciárias	32.763	51.447
Credores diversos	14.671	9.866
Sociais e estatutárias	620	848
<b>Total</b>	<b>48.054</b>	<b>62.161</b>

## 16) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

### a) Capital social

O capital social no montante de R\$ 1.087.950 mil (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 1.087.950 mil), está representado por 971.561.866 (Em 31 de dezembro de 2020 – 971.561.866) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

### b) Movimentação do capital social

	Quantidade de ações		R\$ mil	
	2021	2020	2021	2020
<b>Total em 1º de janeiro</b>	<b>971.561.866</b>	<b>972.586.238</b>	<b>1.087.950</b>	<b>1.090.000</b>
Homologação de redução de capital (1)	-	(1.024.372)	-	(2.050)
<b>Total em 30 de junho</b>	<b>971.561.866</b>	<b>971.561.866</b>	<b>1.087.950</b>	<b>1.087.950</b>

(1) Em 30 de abril de 2020, o Bacen homologou o Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Patrimônio Líquido da Bradesco Corretora de 30 de novembro de 2019, que deliberou a redução do capital social, com versão de parcela cindida para a Ágora CTVM, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2019.

### c) Reservas de lucros

	R\$ mil	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
<b>Reservas de lucros</b>	<b>1.005.680</b>	<b>941.044</b>
Reserva legal (1)	73.569	70.306
Reserva estatutária (2)	932.111	870.738

(1) Constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do exercício, até atingir 20% do capital social realizado, ou 30% do capital social, acrescido das reservas de capital. Após esse limite a apropriação não mais se faz obrigatória. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou para compensar prejuízos; e

(2) Visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Instituição, pode ser constituída em 100% do lucro líquido remanescente após destinações estatutárias, sendo o saldo limitado a 95% do Capital Social Integralizado, o enquadramento é verificado na Assembleia Geral de aprovação das demonstrações contábeis.

### d) Dividendos e juros sobre o capital próprio

Aos acionistas estão assegurados juros sobre o capital próprio e/ou dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, que somados não seja inferior a 1% do lucro líquido ajustado, nos termos da legislação societária. Fica a Diretoria autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, utilizando-se das contas de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, e, podendo ainda, autorizar a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, ou, em adição aos mesmos.

O cálculo dos dividendos relativos aos semestres findos em 30 de junho está demonstrado a seguir:

	R\$ mil	% (1)
<b>Lucro líquido</b>	<b>65.256</b>	
(-) Reserva legal – 5% sobre o lucro	(3.263)	
<b>Base de cálculo</b>	<b>61.993</b>	
<b>Dividendos propostos em 30 de junho de 2021</b>	<b>620</b>	<b>1%</b>
<b>Dividendos propostos em 30 de junho de 2020</b>	<b>452</b>	<b>1%</b>

#### e) Lucro por ação

O lucro por ação básico é calculado mediante a divisão do lucro líquido, atribuído aos acionistas da Instituição, pela quantidade da média ponderada de ações.

**17) RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Corretagens de operações em bolsa	199.344	177.576
Intermediação de operações estruturadas e com ações	12.450	7.923
Comissões de colocações de títulos	235	32
Rendas de tarifas bancárias – pessoa física	696	437
Outras	1.664	723
<b>Total</b>	<b>214.389</b>	<b>186.691</b>

**18) DESPESAS DE PESSOAL**

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Proventos	38.685	31.061
Encargos sociais	11.921	24.394
Benefícios	9.451	6.182
Treinamentos	89	126
<b>Total</b>	<b>60.146</b>	<b>61.763</b>

**19) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Serviços de terceiros	14.751	17.640
Processamento de dados	13.681	15.454
Comunicações	11.059	10.438
Depreciações e amortizações	3.150	4.037
Aluguéis	1.383	1.837
Serviços técnicos especializados	1.551	1.117
Propaganda, promoções e publicidade	951	2.679
Serviços do sistema financeiro	111	1.115
Manutenção e conservação de bens	65	258
Viagens	37	1.200
Transportes	21	201
Outras	1.448	1.522
<b>Total</b>	<b>48.208</b>	<b>57.498</b>

## 20) DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	10.720	9.337
Contribuição à COFINS	9.980	9.302
Contribuição ao PIS	1.622	1.512
Impostos sobre Pagamentos ao Exterior	4.827	5.613
Outras	150	153
<b>Total</b>	<b>27.299</b>	<b>25.917</b>

## 21) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Variação monetária ativa sobre depósitos judiciais	654	1.020
Reversão de provisão operacional (1)	14	2.070
Recuperação de encargos e despesas	85	178
Outras (2)	24	778
<b>Total</b>	<b>777</b>	<b>4.046</b>

(1) Em 2020, inclui substancialmente, reversão de provisão para perdas, decorrente de operações com derivativos de ações; e

(2) Em 2020, inclui substancialmente, valores de incentivos recebidos da B3.

## 22) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Atualizações monetárias passivas	1.042	1.180
Ressarcimentos	195	179
Taxa de manutenção	42	328
Taxa de custódia	20	127
Despesas com incentivos	-	305
Outras	93	115
<b>Total</b>	<b>1.392</b>	<b>2.234</b>

## 23) TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

**a)** As transações com partes relacionadas (diretas e indiretas) são efetuadas de acordo com a resolução nº 4.818/20 do CMN. A Instituição faz parte da Organização Bradesco, que dispõe de política de transações com partes relacionadas que são divulgadas no site de Relações com Investidores. Essas operações são realizadas em condições e taxas compatíveis com as médias praticadas com terceiros vigentes nas datas das operações. As principais transações estão assim representadas:

	R\$ mil			
	Controlador		Coligadas e Controladas	
	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020	Em 30 de junho de 2021	Em 31 de dezembro de 2020
<b>Ativo</b>				
Caixa e equivalentes de caixa (1)	2.299	4.800	-	-
Outros ativos	97	21	7.882	1.443
<b>Passivo</b>				
Dividendos a pagar (2)	620	848	-	-
Outros passivos	-	-	5.798	165.199

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil			
	Controlador		Coligadas e Controladas	
	2021	2020	2021	2020
<b>Resultado</b>				
Receita de prestação de serviços (1)	3.131	2.540	3.078	2.219
Despesas de aluguéis	-	-	(57)	(536)
Outras despesas, líquidas de outras receitas operacionais	-	-	(166)	(4.769)

(1) Controlador Indireto – Banco Bradesco S.A.; e  
 (2) Controlador Direto – Banco Bradesco BBI S.A.

### b) Remuneração do pessoal-chave da administração

Anualmente na Assembleia Geral Ordinária é fixado:

- O montante global anual da remuneração dos Administradores, que é definido em reunião do Conselho de Administração da Organização Bradesco, a ser paga aos membros do próprio Conselho e da Diretoria, conforme determina o Estatuto Social; e
- A verba destinada a custear Planos de Previdência Complementar aberta dos Administradores, dentro do Plano de Previdência destinado aos Funcionários e Administradores da Instituição.

Para 2021, foi determinado o valor máximo de R\$ 4.974 mil (Em 31 de dezembro de 2020 - R\$ 12.700 mil), sendo R\$ 3.124 mil (Em 31 de dezembro de 2020 - R\$ 7.950 mil) para remuneração dos Administradores e R\$ 1.850 mil (Em 31 de dezembro de 2020 - R\$ 4.750 mil) para custear planos de previdência complementar de contribuição definida.

Ainda em relação à remuneração da Administração, a atual política estabelece que 50% do valor líquido da remuneração variável, caso haja, deve ser destinada à aquisição de ações PNB de emissão da BBD Participações S.A. e/ou de Ações PN do Banco Bradesco S.A., que terão sua movimentação disponível em três parcelas iguais, anuais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no ano subsequente da data de pagamento. Este procedimento está aderente à Resolução CMN nº 3.921/10, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras.

### Benefícios de curto prazo a administradores

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Remuneração e Contribuição Previdenciária para o INSS	1.649	3.027
<b>Total</b>	<b>1.649</b>	<b>3.027</b>

### Benefícios pós-emprego

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
Planos de previdência complementar de contribuição definida	962	2.349
<b>Total</b>	<b>962</b>	<b>2.349</b>

A Instituição não possui benefícios de longo prazo, de rescisão de contrato de trabalho ou remuneração em instrumento baseado em ações, nos termos do CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações, aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/11, para seu pessoal-chave da Administração.

## 24) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

### a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
<b>Resultado antes do imposto de renda e contribuição social</b>	<b>112.349</b>	<b>82.783</b>
Encargo total do imposto de renda e contribuição social às alíquotas vigentes (Nota 3e)	(44.939)	(33.113)
<b>Efeito no cálculo dos tributos:</b>		
Despesas indedutíveis líquidas das receitas não tributáveis	(2.309)	(1.097)
Outros valores	155	(958)
<b>Imposto de renda e contribuição social do semestre</b>	<b>(47.093)</b>	<b>(35.168)</b>

### b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

	Acumulado em 30 de junho - R\$ mil	
	2021	2020
<b>Impostos correntes:</b>		
<b>Imposto de renda e contribuição social devidos</b>	<b>(36.049)</b>	<b>(26.578)</b>
<b>Impostos diferidos:</b>		
Constituição/realização no semestre sobre adições temporárias	(11.044)	(8.590)
<b>Total dos ativos fiscais diferidos</b>	<b>(11.044)</b>	<b>(8.590)</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social do semestre</b>	<b>(47.093)</b>	<b>(35.168)</b>

### c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

	R\$ mil			
	Em 31 de dezembro de 2020	Constituição	Realização / Baixa	Em 30 de junho de 2021
Provisão para participação nos lucros/gratificações	19.621	5.783	(15.606)	9.798
Provisões cíveis	347	124	(116)	355
Provisões trabalhistas	6.679	402	(222)	6.859
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.013	-	(857)	156
Outros	2.219	311	(624)	1.906
<b>Total dos créditos tributários (Nota 3e)</b>	<b>29.879</b>	<b>6.620</b>	<b>(17.425)</b>	<b>19.074</b>
<b>Obrigações fiscais diferidas (Nota 24e)</b>	<b>10.839</b>	<b>711</b>	<b>(73)</b>	<b>11.477</b>
<b>Créditos tributários líquidos das obrigações fiscais diferidas</b>	<b>19.040</b>	<b>5.909</b>	<b>(17.352)</b>	<b>7.597</b>

Em 01 de março de 2021, foi publicada a Medida Provisória nº 1.034 ("MP"), convertida na Lei nº 14.183, em 14 de julho de 2021, que elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL dos setores financeiro, segurador e cooperativas em cinco pontos percentuais, durante o período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

A aplicação da referida Lei não gerou impactos significativos nas demonstrações contábeis de Junho de 2021 e tendo em vista o curto período de vigência da elevação da alíquota, a Instituição, na sua avaliação, considera que também não são esperados impactos relevantes nas demonstrações contábeis relativas ao segundo semestre de 2021.

**d) Projeção de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias**

	Diferenças temporárias		Total	R\$ mil
	Imposto de renda	Contribuição social		
2021	7.605		4.563	12.168
2022	4.156		2.494	6.650
2023	63		38	101
2025	97		58	155
<b>Total</b>	<b>11.921</b>		<b>7.153</b>	<b>19.074</b>

A projeção de realização de crédito tributário trata-se de estimativa e não é diretamente relacionada à expectativa de lucros contábeis.

Em 30 de junho de 2021, o valor presente dos créditos tributários, calculados considerando taxa média de captação, líquida dos efeitos tributários, monta a R\$ 18.823 mil (Em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 29.570 mil) de diferenças temporárias.

Todos os créditos tributários da Bradesco Corretora foram devidamente ativados.

**e) Obrigações fiscais diferidas**

	Em 31 de dezembro de 2020	Constituição	Realização / Baixa	R\$ mil
				Em 31 de junho de 2021
Atualização de depósitos judiciais	9.191	90	-	9.281
<b>Total dos passivos diferidos sobre exclusões temporárias</b>	<b>9.191</b>	<b>90</b>	<b>-</b>	<b>9.281</b>
Ajuste a valor de mercado dos títulos disponíveis para venda	1.648	621	(73)	2.196
<b>Total dos impostos diferidos (Nota 24c)</b>	<b>10.839</b>	<b>711</b>	<b>(73)</b>	<b>11.477</b>

## 25) BALANÇO PATRIMONIAL POR PRAZO

	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo indeterminado	Total
<b>Ativo</b>						
<b>Caixa e equivalentes a caixa</b>	<b>2.301</b>	-	-	-	-	<b>2.301</b>
<b>Instrumentos financeiros</b>	<b>1.806.498</b>	<b>35.417</b>	<b>375.373</b>	<b>531.888</b>	-	<b>2.749.176</b>
- Títulos e valores mobiliários	1.743.526	35.417	375.373	523.633	-	2.677.949
- Outros instrumentos financeiros	62.972	-	-	8.255	-	71.227
<b>Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito</b>	<b>(2.259)</b>	-	-	-	-	<b>(2.259)</b>
- Outros créditos	(2.259)	-	-	-	-	(2.259)
<b>Créditos tributários</b>	<b>-</b>	<b>12.168</b>	<b>-</b>	<b>6.906</b>	-	<b>19.074</b>
<b>Investimentos em coligadas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>16</b>	<b>16</b>
<b>Imobilizado de uso</b>	<b>67</b>	<b>335</b>	<b>402</b>	<b>6.575</b>	-	<b>7.379</b>
<b>Intangível</b>	<b>174</b>	<b>870</b>	<b>1.044</b>	<b>8.371</b>	-	<b>10.459</b>
<b>Outros ativos</b>	<b>3.227.038</b>	<b>80</b>	<b>5</b>	<b>2.764</b>	-	<b>3.229.887</b>
<b>Provisões para redução ao valor recuperável de ativos</b>	<b>(147)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(147)</b>	<b>-</b>
<b>Total em 30 de junho de 2021</b>	<b>5.033.672</b>	<b>48.870</b>	<b>376.824</b>	<b>556.504</b>	<b>16</b>	<b>6.015.886</b>
<b>Total em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>4.517.007</b>	<b>573.159</b>	<b>48.999</b>	<b>443.681</b>	<b>16</b>	<b>5.582.862</b>

	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo indeterminado	Total
<b>Passivo</b>						
<b>Depósitos e demais instrumentos financeiros</b>	<b>3.794.856</b>	-	-	-	-	<b>3.794.856</b>
- Recursos de clientes	594.724	-	-	-	-	594.724
- Outros passivos financeiros	3.200.132	-	-	-	-	3.200.132
<b>Provisões</b>	<b>43.383</b>	<b>64</b>	<b>21.351</b>	<b>-</b>	<b>64.798</b>	<b>64.798</b>
- Outras provisões	43.383	64	21.351	-	-	64.798
<b>Impostos diferidos</b>	-	-	<b>11.477</b>	<b>-</b>	<b>11.477</b>	<b>11.477</b>
<b>Outros passivos</b>	<b>21.085</b>	<b>-</b>	<b>26.349</b>	<b>620</b>	<b>-</b>	<b>48.054</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>3.859.324</b>	<b>-</b>	<b>26.413</b>	<b>33.448</b>	<b>-</b>	<b>3.919.185</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	-	-	-	-	<b>2.096.701</b>	<b>2.096.701</b>
<b>Total em 30 de junho de 2021</b>	<b>3.859.324</b>	-	<b>26.413</b>	<b>33.448</b>	<b>2.096.701</b>	<b>6.015.886</b>
<b>Total em 31 de dezembro de 2020</b>	<b>3.519.020</b>	<b>124</b>	<b>848</b>	<b>31.404</b>	<b>2.031.466</b>	<b>5.582.862</b>

## 26) OUTRAS INFORMAÇÕES

### a) Resultados recorrentes e não recorrentes

De acordo com a Resolução BCB nº 2/2020 (Artigo 34) e política de avaliação e mensuração de eventos não recorrentes da Instituição, apresentamos abaixo os resultados recorrentes e não recorrentes dos períodos:

O resultado contábil em 2021 foi de R\$ 65.256 mil, sendo R\$ 65.256 mil de resultado recorrente, não houve resultado não recorrente.

O resultado contábil em 2020 foi de R\$ 47.615 mil, sendo R\$ 47.615 mil de resultado recorrente, não houve resultado não recorrente.

### b) Gerenciamento de riscos

A atividade de gerenciamento de riscos é altamente estratégica em virtude da crescente complexidade dos serviços e produtos, e da globalização dos negócios da Organização Bradesco. O dinamismo dos mercados nos conduz a um constante aprimoramento desta atividade, na busca das melhores práticas.

A Organização Bradesco exerce o controle corporativo dos riscos de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, desenvolvendo e implementando metodologias, modelos, ferramentas de mensuração e controle.

A Instituição é parte integrante da Organização Bradesco e adota a estrutura de gerenciamento de riscos desta, no gerenciamento de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional.

**c)** Desde o dia 11 de março de 2020 foi decretado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) estado de pandemia em razão do Covid-19, que teve origem na China no final de 2019 e se espalhou pelo mundo, resultando no aumento significativo nas restrições de viagens nacionais e internacionais, paralisação de diversos negócios e serviços em praticamente todos os países, ordens governamentais de isolamento social para retardar a propagação do vírus, dentre outras restrições, gerando um ambiente de forte volatilidade financeira e aumento das incertezas, além da instabilidade social, econômica e laboral. A pandemia de Covid-19 trouxe grandes desafios e incertezas ao mundo todo, sendo considerada a maior pandemia já vista, segundo a OMS. A crise provocada pela decretação da pandemia não gerou impacto significativo na Instituição.

**d)** Não houve eventos subsequentes que, requeiram ajustes ou divulgações, nas demonstrações contábeis encerradas em 30 de junho de 2021.

### A DIRETORIA

Cid de Oliveira Guimarães - Contador – CRC 1SP218369/O-0



KPMG Auditores Independentes  
 Av. Dionysia Alves Barreto, 500 - 10º andar - Cj. 1001 - Centro  
 06086-050 - Osasco/SP - Brasil  
 Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil  
 Telefone +55 (11) 2856-5300, Fax +55 (11) 2856-5320  
[www.kpmg.com.br](http://www.kpmg.com.br)

## **Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis**

Aos  
 Acionistas e aos Administradores da  
 Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários  
 São Paulo - SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (Bradesco Corretora ou Instituição), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários em 30 de junho de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são os de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração e os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Osasco, 26 de agosto de 2021

KPMG Auditores Independentes  
CRC 2SP-028567/F SP

Carlos Massao Takauthi  
Contador CRC 1SP206103/O-4



## DESPACHO

### **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Conforme solicitado em despacho SEI , encaminhamos as demonstrações contábeis do Banco Bradesco S/A, publicado pela entidade conforme pesquisa realizada em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/80f2e993-0a30-421a-9470-a4d5c8ad5e9f/2d053057-fc0a-59e6-2454-7ab09191578a?origin=2> (documento 02240340180626), referente ao primeiro semestre de 2021.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 28/10/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0224035** e o código CRC **8877D491**.



## DESPACHO

Em atenção ao Despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, devolvemos o expediente àquela unidade, acompanhado da documentação requerida, enviada pela instituição financeira interessada.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/11/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0226288** e o código CRC **772845F4**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 2908421**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, CNPJ: 07.207.996/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

**0052581109**

**PEDIDO N°:**



## DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, com posterior retorno a esta Superintendência.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cíntia Santos** em 03/11/2021, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0226438** e o código CRC **1890789A**.

## PARECER

Procedimento nº.:	19.09.00869.0008610/2021-30
Interessado(a):	Banco Bradesco Financiamentos
Espécie:	Cadastro Geral de Consignatárias

EMENTA: REQUERIMENTO. CADASTRO GERAL DE CONSIGNATÁRIAS. ATO NORMATIVO Nº. 035/2020 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO.

## PARECER Nº. 631/2021

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de **Contrato de Credenciamento do Banco Bradesco Financiamentos** como consignatária, para fins de concessão de empréstimo consignado.

Instrui o expediente, em síntese, estatuto social, CNPJ, certidões de regularidade, documento de identificação do representante legal, ata da assembleia geral ordinária, certidão de autorização da atividade pelo Banco Central do Brasil, balanço patrimonial, certidão de falência, dentre outros.

É o breve relatório.

### II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei Estadual nº. 6.677/1994, no que concerne aos descontos no contracheque dos servidores públicos, dispõe que:

Art. 57 - Salvo por imposição legal ou por mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos.

Parágrafo único - Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado, ou de terceiros, na forma definida em regulamento.

Atualmente, a matéria encontra-se regulamentada, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Ato Normativo nº. 035/2020. Quanto ao Cadastro Geral de Consignatárias, assim dispõe o referido Ato Normativo:

Art. 16. Fica instituído no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia o Cadastro Geral das Consignatárias, destinado ao registro e controle das rotinas de credenciamento, permanência e exclusão de entidades como consignatárias, o qual será organizado nos termos da Instrução Normativa elaborada pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Superintendência de Gestão Administrativa.

§ 1º São requisitos para o registro e permanência da entidade no Cadastro Geral das Consignatárias, observado o ramo de atividade da solicitante:  
I - apresentação de requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - apresentação de cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - comprovação da inscrição no CNPJ/MF;

IV - comprovação de possuir escrituração e registro contábil atualizados, na forma exigida pela legislação específica, comprometendo-se a franquear o seu

exame à fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia;

V - comprovação de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos da legislação aplicável, quando se tratar de entidades de seguros e previdência privada;

VI - comprovação de registro e regularidade de funcionamento, mediante certidão atualizada fornecida pelo órgão de fiscalização e controle, quando se tratar de cooperativa formada por membros e servidores ou associações de classe e sindicatos;

VII - apresentação, no prazo estabelecido, de documento informativo sintetizando operações administrativas e financeiras da entidade no exercício anterior;

VIII - apresentação dos demais documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, exigidos nos artigos 98 a 101 da Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005.

§ 2º Cumpridos os requisitos, o cadastramento da entidade será autorizado pelo Superintendente de Gestão Administrativa.

§ 3º As entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta, autárquica e fundacional, ficam desobrigadas da formalização do registro estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 4º O credenciamento de sindicatos e entidades associativas representativas de membros e servidores ensejará a celebração de termo de convênio com o Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 170 e seguintes da Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005.

§ 5º O credenciamento das demais entidades no Cadastro Geral das Consignatárias ensejará a celebração de contrato específico com o Ministério Público do Estado da Bahia.

§ 6º Para manter a condição de credenciada, a consignatária deverá atualizar o seu cadastro a cada 2 (dois) anos.

Após manifestação desta Assessoria Técnico-Jurídica, foram realizadas diligências para inserção de novos documentos. Dessa forma, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende preenchidos os requisitos normativos, naquilo que é cabível. As disposições constantes da minuta contratual atendem ao quanto disposto no Ato Normativo nº. 035/2020 e demais normas aplicáveis, naquilo que é cabível.

#### IV – DA CONCLUSÃO

**Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela aprovação da minuta em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 23 de Novembro de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**

Assessora/SGA

Mat. [REDACTED]

**Bel. Eduardo Loula Novais de Paula**

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 31/00/35302, s 0à632con:orme art70f2...2ºl º2da " ei 007b0L/35547



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 31/00/35302, s 096102con:orme art70f2...2ºl º2da " ei 007b0L/35547



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpl.a7mp7r/sei/controlador\\_externo7.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=5](https://sei.sistemas.mpl.a7mp7r/sei/controlador_externo7.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=5) informando o código verificador **0242015** e o código CRC **8BC0C1D77**

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 631/2021 e aprovo a minuta de Contrato de Credenciamento do Banco Bradesco Financiamentos como consignatária, para fins de concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento a membros e servidores deste Ministério Público.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 03/11/2021, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/0226.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) informando o código verificador **0242932** e o código CRC **F36A1E30**.



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E O BANCO BRADESCO  
FINANCIAMENTOS S.A., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, neste ato representado pelos Gerentes Departamentais, **Leandro Palermo Antas**, e **Jairo Geraldo Barral**, doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**



**2.1.** O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congénere firmado entre estes e a entidade credenciada.

**2.2.** Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

**2.3.** O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

**2.4.** Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

**2.5.** É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

**2.6.** As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

**2.6.1.** A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

**2.6.1.1.** O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

**2.6.1.2.** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

**I** - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

**II** - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.



**2.6.1.3.** Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

**2.6.2.** Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

**2.6.3.** Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

**2.6.4.** Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a graduação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

- I - contribuição para plano de saúde;
- II - amortização de financiamentos residenciais;
- III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição de plano de previdência complementar;
- V - contribuição para seguro;
- VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VII - aquisição de mercadorias.

**2.6.5.** Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

**2.6.6.** Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

**2.6.7** Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.



**2.6.8** Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

**2.7.** Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

**I** - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

**II** - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

**III** - salário-família;

**IV** - gratificação natalina;

**V** - auxílio-natalidade;

**VI** - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

**VII** - auxílio-funeral;

**VIII** - adicional de férias;

**IX** - abono pecuniário;

**X** - adicional noturno;

**XI** - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

**XII** - salário referência;

**XIII** - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

**2.8.** Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

**2.9.** Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.



**2.10.** O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

**2.11.** Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

**2.12.** O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Caberá ao **BANCO**:

**3.1.1.** Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;
- II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;
- V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.1.2.** Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

**3.1.3.** Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;



**3.1.4.** Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

**3.1.5.** Recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

**3.1.6.** Não proceder resarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

**3.1.7.** Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

**3.1.8.** Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

**3.2.** Caberá ao **MPBA**:

**3.2.1.** Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

**3.2.2.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

**3.2.3.** Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

**3.2.4.** Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

**3.2.5.** Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo



**CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

**4.2.** A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

**4.3.** Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

**4.4.** O **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

**4.5.** Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES**

**5.1.** As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

**I** - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;

**II** - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;

**III**- por força de lei;

**IV** – por determinação judicial;

**V** – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**;

**VI** – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

**5.1.1.** As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.



**5.1.2.** Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública.

**5.1.3.** As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

**5.2.** A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**6.1.** O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

**I** - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

**II** - por solicitação do **BANCO**;

**III** - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

**6.1.1.** Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

**I** - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

**II** - advertência escrita;

**III** - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**IV** - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

**V** - cancelamento do registro;

**VI** - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**6.1.2.** A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

**9.2.** Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

**9.3.** A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**10.1.** Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em



cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

**10.2.** Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

**10.3.** Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPBA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

LEANDRO PALERMO Assinado de forma digital por  
ANTAS [REDACTED] LEANDRO PALERMO  
Data: 2022.01.11 11:13:44-03:00

Leandro Palermo Antas  
Gerente Departamental  
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

JAIRO GERALDO  
BARRAL [REDACTED]  
Data: 2022.01.11 10:00:27  
[REDACTED] -03:00

Jairo Geraldo Barral  
Gerente Departamental  
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:  
NOME  
CPF N°

2ª Testemunha:  
NOME  
CPF N°

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para coleta de assinatura do Superintendente no doc sei 0277332.

Após, solicitamos a devolução do expediente, acompanhado do documento devidamente assinado, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2022, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0277333** e o código CRC **6FA8DF42**.

## DESPACHO

Retornamos o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, com o contrato de credenciamento entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Banco Bradesco Financiamentos S/A, devidamente assinado, para ciência e adoção de providências cabíveis.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/01/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0277340** e o código CRC **E2FF71CD**.



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DA BAHIA E O BANCO BRADESCO  
FINANCIAMENTOS S.A., PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, neste ato representado pelos Gerentes Departamentais, **Leandro Palermo Antas**, e **Jairo Geraldo Barral**, doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **Banco Bradesco Financiamentos S.A.** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
: 2022.01.31 18:30:40  
-03'00'



**2.1.** O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congénere firmado entre estes e a entidade credenciada.

**2.2.** Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

**2.3.** O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

**2.4.** Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

**2.5.** É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

**2.6.** As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

**2.6.1.** A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

**2.6.1.1.** O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

**2.6.1.2.** Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

**I** - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

**II** - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.



**2.6.1.3.** Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

**2.6.2.** Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

**2.6.3.** Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

**2.6.4.** Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a graduação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

- I - contribuição para plano de saúde;
- II - amortização de financiamentos residenciais;
- III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição de plano de previdência complementar;
- V - contribuição para seguro;
- VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VII - aquisição de mercadorias.

**2.6.5.** Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

**2.6.6.** Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

**2.6.7** Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES  
[REDACTED]

18:31:16-03'00"



**2.6.8** Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

**2.7.** Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

- I** - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- II** - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- III** - salário-família;
- IV** - gratificação natalina;
- V** - auxílio-natalidade;
- VI** - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII** - auxílio-funeral;
- VIII** - adicional de férias;
- IX** - abono pecuniário;
- X** - adicional noturno;
- XI** - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII** - salário referência;
- XIII** - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

**2.8.** Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

**2.9.** Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
-03/00  
2022.01.31 18:31:31



**2.10.** O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

**2.11.** Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

**2.12.** O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. Caberá ao **BANCO**:

**3.1.1.** Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;
- II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;
- V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**3.1.2.** Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

**3.1.3.** Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA



**3.1.4.** Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

**3.1.5.** Recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

**3.1.6.** Não proceder resarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

**3.1.7.** Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

**3.1.8.** Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

**3.2.** Caberá ao **MPBA**:

**3.2.1.** Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

**3.2.2.** Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

**3.2.3.** Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

**3.2.4.** Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

**3.2.5.** Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES

2022.01.31

18:32:05 -03'00'



**CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

**4.2.** A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

**4.3.** Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

**4.4.** O **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

**4.5.** Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES**

**5.1.** As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

**I** - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;

**II** - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;

**III**- por força de lei;

**IV** – por determinação judicial;

**V** – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**;

**VI** – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

**5.1.1.** As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES  
[REDACTED]

18:32:25 -03'00'



**5.1.2.** Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública.

**5.1.3.** As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

**5.2.** A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

**6.1.** O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

**I** - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

**II** - por solicitação do **BANCO**;

**III** - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

**6.1.1.** Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

**I** - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

**II** - advertência escrita;

**III** - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

**IV** - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

**V** - cancelamento do registro;

**VI** - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

FREDERICO  
WELINGTON  
SILVEIRA



**6.1.2.** A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

**9.2.** Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

**9.3.** A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**10.1.** Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES



cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

**10.2.** Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

**10.3.** Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPBA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LEANDRO PALERMO  
ANTAS [REDACTED]

Leandro Palermo Antas  
Gerente Departamental  
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

JAIRO GERALDO  
BARRAL [REDACTED]

Jairo Geraldo Barral  
Gerente Departamental  
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA SOARES [REDACTED]

Assinado de forma digital por FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA SOARES: [REDACTED]  
Dados: 2022.01.31 18:33:27 -03'00'

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA

#### TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

NOME

CPF N°

2ª Testemunha:

NOME

CPF N°

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade interessada, acompanhado do extrato do resumo do Contrato de credenciamento de Consignatária, celebrado com o Banco Bradesco Financiamentos S.A, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.034, do dia 07/02/2022.

Por fim, informamos que o ajuste foi catalogado nos registros desta Coordenação sob o código E 14, com término de vigência previsto para 06/02/2027.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 07/02/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287268** e o código CRC **6108A1C0**.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 017/2018-SGA.** Processo: 19.09.02336.0000219/2022-57. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda, CNPJ nº 05.926.726/0001-73. Objeto: Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2022 até 28/02/2023. Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0048 – Ação/Projeto 4734 — Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA.** Processo SEI: 19.09.00869.0008610/2021-30. Parecer Jurídico: 631/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Banco Bradesco Financiamentos S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50. Objeto: o credenciamento do Banco Bradesco Financiamentos no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste MPBA, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o BANCO. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO 001/2021.** Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado do Acre, Ministério Público do Estado do Amapá, Ministério Público do Estado do Espírito Santo, Ministério Público do Estado do Mato Grosso, Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, Ministério Público do Estado de Roraima. Parecer Jurídico: 636/2021. Objeto: A cooperação entre os Ministérios Públicos celebrantes no compartilhamento das despesas de locação, instalação, manutenção e funcionamento de espaço para uso comum das instituições em Brasília. Dotação Orçamentária (MPBA): UG 40101-0003- DADM, PAOE - 2000, Elemento 3.3.90.39. Valor anual estimado: R\$ 201.680,04 (duzentos e um mil, seiscentos e oitenta reais e quatro centavo). Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. Retifica publicação contida na Edição nº 3031 do Diário da Justiça Eletrônico, do dia 02/02/2022.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.** Processo SEI: 19.09.02327.0013937/2021-18. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Casa Nova/BA, CNPJ nº 13.691.811/0001-28. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar o apoio técnico-administrativo entre os signatários para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Casa Nova/BA. Objeto do Aditivo: alterar a redação da cláusula segunda e prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 21/12/2021.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

#### EDITAL N.º 003/2022

Notícia de Fato de nº 003.9.393476/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.393476/2021, que tratou sobre Notícia de Fato anônima em razão de supostos maus tratos a um cachorro por parte do proprietário do estabelecimento Bar da Kita, foi fundamentadamente INDEFERIDA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2022.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

#### EDITAL N.º 06/2022

Notícia de Fato de nº 003.9.354964/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.354964/2021, que tratou sobre “possíveis maus-tratos que sofre um animal, de nome Tito, por uma senhora de prenome Madalena, na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 999, Cam 04, Casa 122, Cond. Cajazeiras XI, nesta cidade”, foi fundamentadamente INDEFERIDA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 03 de fevereiro de 2022.

ANA LUZIA SANTANA

Promotora de Justiça



**DESPACHO**

À

CAP,

Para conhecimento, controle e execução do contrato entre o Bradesco e o Ministério Publico.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 10/16/61662, s à5:172conforme art. àº2III2"b"2da Lei àà.4à9/6117.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0287398** e o código CRC **676227FA**.